

Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO

PROCESSO Nº: 2056/2008

DATA 07/08/2008

[Handwritten signature]

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei orgânica Municipal e com base no regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 168/08

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ABOMPROSSEG – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO” sede à Avenida Paulino Miller 885 sala 01 – Bairro Jucutuquara, Município de Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 07 de agosto de 2008

[Handwritten signature]
ALOISIO FERREIRA SANTANA
Vereador - Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, /

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.306.589/0001-25	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2008
NOME EMPRESARIAL ABOMPROSSEG - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABOMPROSSEG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV PAULINO MULLER	NUMERO 885	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 29.040-715	BAIRRO/DISTRITO JUCUTUQUARA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/08/2008** às **09:25:14** (data e hora de Brasília)

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
Atualize sua página

IPedrinho - Utilidade Pública - 06/04/2008 - Quarta-Feira

e-mail:
Abomprasseg@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade**Alvará de Localização e
Funcionamento**Inscrição Municipal
1167340

Nome ou Razão Social

ABOMPROSSEG - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAUDE E
SEGURANCA DO TRABALHO

Nome Fantasia

ABOMPROSSEG

Endereço

AVENIDA PAULINO MULLER, nº885, SALA 01, JUCUTUQUARA, Vitoria - ES

Documento

CNPJ 09.306.589/0001-25

Tipo de Estabelecimento

Escritório de Contatos da Empresa

Processo

514184/2008

Área

15,00 m²

OBJETO SOCIAL/OCUPAÇÃO

1- COORDENAR OS INTERESSES E DAS ELEVEDAS FINALIDADES DA CLASSE, PELA PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS ÚTEIS À COMPREENSÃO E CONSECUÇÃO DE SUA MISSÃO SOCIAL, ESTUDOS DOS PROBLEMAS QUE INTERESSEM A CLASSE, FOMENTAR O INTERCÂMBIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONCORRER PARA A INTEGRAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E CONFORME ABNT/NBR 14608 E MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)/ CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO (CBO) 5171 EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL, SEJAM NO SERVIÇO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EVENTOS, SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E/OU VOLUNTÁRIO E SUAS VARIÁVEIS, CONTEMPLANDO PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E A COMUNIDADE, PROPORCIONANDO A SEUS ASSOCIADOS A PRÁTICA DE ESPORTES, REUNIÕES DE CARÁTER SOCIAL, ARTÍSTICO CULTURAL, PROMOVER O AMPARO MORAL E INTELLECTUAL COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ATÍAVES DE TREINAMENTO, DESENVOLVER ATIVIDADES EDUCACIONAIS PODENDO AINDA, FUNDAR E MANTER ESCOLAS, FACULDADES E OUTROS CURSOS, BEM COMO FRANQUEAR-LOS A QUEM DE DIREITO OS PROCURAR, ELABORAR E EDITAR MATERIAL DIDÁTICO RELACIONADO COM SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS, BEM COMO LHE PRESTAR AMPARO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE, SEM DISTINÇÃO DE NACIONALIDADE, RACA, CRENÇA, OPINIÃO POLÍTICA. ORGANIZAR E OFERECER AOS SEUS ASSOCIADOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA RELACIONADA ÀS PECULIARES NECESSIDADES ORIGINÁRIAS DAS ATIVIDADES DA CLASSE E DOS ASSOCIADOS, TAIS COMO AS DE ORDEM JURÍDICAS E TÉCNICAS, DESENVOLVER RELAÇÕES HUMANAS E NEGÓCIOS ENTRE ASSOCIADOS, APROXIMANDO-OS, HARMONIZANDO SUAS ASPIRAÇÕES, ESTIMULANDO-LHES O SENTIMENTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUINDO OS SEUS DEPENDENTES, A SABER: \nI - CONJUGES, \nII - FILHOS (AS) ATÉ 21 ANOS, QUANDO SOLTEIROS (AS), E SE INVALIDOS OU DEFICIENTES MENTAIS EM CARÁTER VITALÍCIO, \nIII - AO COMPLETAR 21 ANOS O DEPENDENTE DEIXARÁ DE USUFRUIR OS DIREITOS DO ASSOCIADO TITULAR. \n2- DEFENDER OS INTERESSES DA SOCIEDADE JUNTO ÀS AUTORIDADES E OS INTERESSES LEGÍTIMOS DOS ASSOCIADOS JUNTO ÀS AUTORIDADES, \n3- ESTREITAR OS LACOS DE AMIZADE, HARMONIA E RESPEITO ENTRE OS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE OU SEGURANÇA DO TRABALHO, SEUS SUPERIORES HIERÁRQUICOS E A COMUNIDADE, \n4- PROMOVER A ESTIMA, UNIÃO E CAMARADAGEM ENTRE OS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE OU SEGURANÇA DO TRABALHO, DEFESA CIVIL DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS E BOMBEIROS

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes do licenciamento Ambiental, Sanitário e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudanças para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data do Licenciamento

06/05/2008

Data Expedição

13/05/2008

Data Validade

06/11/2008

Assinatura do Responsável pelo Setor

[Assinatura]
 Luiz Otávio de Almeida
 Assessor Administrativo
 SEDECOMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Localização e
Funcionamento

Inscrição Municipal
1167340

Nome ou Razão Social

ABOMPROSSEG - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAUDE E
SEGURANCA DO TFABALHO

Nome Fantasia

ABOMPROSSEG

Endereço

AVENIDA PAULINO MULLER, nº885, SALA 01, JUCUTUQUARA, Vitoria - ES

Documento

CNPJ 09.306.589/0001-25

Tipo de Estabelecimento

Escritório de Contatos da Empresa

Processo

514184/2008

Área

15,00 m²

MILITARES DO BRASIL E ASSOCIACOES CONGENERES OU DE INTERESSE PUBLICO, \n5- COLABORAR COM A CULTURA DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, PROFISSIONAIS DE SAUDE OU SEGURANCA DO TRABALHO ATRAVES DE PARCEIRIAS COM A COMUNIDADE E ORGAOS PUBLICOS CONSTITUIDOS, COM A REALIZACAO DE PALESTRAS, APRESENTACOES, TREINAMENTOS, APROXIMANDO A SOCIEDADE COMO UM TODO DA FINALIDADE PRINCIPAL DA ASSOCIACAO, \n6- PROPUGNAR PELO SENTIMENTO MORAL E PATRIOTICO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, PROFISSIONAIS DE SAUDE O SEGURANCA DO TRABALHO, DESENVOLVENDO O ESPIRITO DE SOLIDARIEDADE NO TRABALHO E ENTRE FAMILIARES, REUNIDO-SE SEMPRE EM AMBIENTE DE SA CAMARADAGEM, \n7- INTERCEDER JUNTO A QUEM DE DIREITO, NA DEFESA DAS JUSTAS REIVINDICACOES DE SEUS ASSOCIADOS E DEPENDENTES.

C NAE-FISCAL PRINCIPAL:

3412-0/00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS

Com as condições e restrições abaixo descritas:

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

ALVARÁ COM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES CONFORME TERMO DE
COMPROMISSO Nº 177/2008.

Limite Atendimento
06/05/2009

ENDEREÇO OFICIAL

ALVARÁ COM VALIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA APRESENTAÇÃO
DO CNPJ COM ENDEREÇO RETIFICADO: AV. PAULINO MULLER, 885 - JUCUTUQUARA.

Limite Atendimento
06/11/2008

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes do licenciamento Ambiental, Sanitário e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudanças para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data do Licenciamento

06/05/2008

Data Expedição

13/05/2008

Data Validade

06/11/2008

Assinatura do Responsável pelo Setor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CERTIDÃO DE VISTORIA

Nº 120860

Proprietário ou Razão Social: ABOMPROSSEG - ASSOC. BRAS. BOMBEIROS P. C. S. S. TRABALHO

Finalidade: REGULARIZAÇÃO

Protocolo:
2008000838 2008

Nº Projeto Aprovado:

Localização do Estabelecimento/Edificação: Av. Paulino Muller, 885, sala 01, Jucutuquara
Vitória/ES

Vistoriador: Natan Freires Silva - 3º Sgt BM - Matc: 11080-2

Esta Certidão foi concedida de conformidade com as Normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico vigentes.

Obs.:
Certidão emitida conforme regularização do
PAMIL - Pronto atendimento médico
Industrial LTDA.

Data de Emissão: 28/02/2009

Validade: 28/12/2008

Chefe da Seção de Vistorias/CAT

Wesley Nunes Reis

TENENTE BM

MATR 180628





Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ART 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, Fundada em 14 de Novembro de 2007, então denominada "ABOMPROSSEG - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", com Sede e Foro na Cidade de VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, à Avenida Paulino Muller, n° 885 - sala 01, Jucutuquara, CEP 29040-715, constitui-se Pessoa Jurídica de Direito, que tem duração por tempo indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

ART 2º - A Associação tem Personalidade Jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem, solidariamente, pelas obrigações da Sociedade

ART 3º - A Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho, adotarão as iniciais **ABOMPROSSEG**

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

ART 4º - São Finalidades da **ABOMPROSSEG**

§1º - Tem por objetivo coordenar os interesses e as elevadas finalidades da classe, pela promoção e difusão de conhecimentos úteis à compreensão e consecução da sua missão social, estudos dos problemas que interessam à classe, fomentar o intercâmbio e desenvolvimento tecnológico, prestar assistência e concorrer para a integração de Bombeiros Profissionais Civis e conforme ABNT/NBR 14608 e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) / Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5171 em suas áreas de atuação profissional, sejam no serviço, indústria, comércio, eventos, serviço público municipal e/ou voluntário e suas variações, contemplando profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho em todo o território nacional e a comunidade, proporcionando a seus associados a prática de esportes, reuniões de caráter social, artístico cultural, promover o amparo moral e intelectual com capacitação profissional através de treinamento, desenvolver atividades educacionais. Podendo ainda, fundar e manter escolas, faculdades e outros cursos, bem como franqueá-los a quem de direito os procurar, elaborar e editar material didático relacionado com suas finalidades estatutárias, bem como lhes prestar amparo assistencial e beneficente, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política. Organizar e oferecer aos seus associados, serviços de assistência relacionada às peculiares necessidades originárias das atividades da classe e dos associados, tais como as de ordem jurídicas e técnicas, desenvolver relações humanas e negócios entre associados, aproximando-os, harmonizando suas aspirações, estimulando-lhes o sentimento de solidariedade e incluindo os seus dependentes, a saber:

I - Cônjuge,

II - Filhos (as) até 21 anos quando solteiros (as), e se inválidos ou deficientes mentais em caráter vitalício

III - Ao completar 21 anos o dependente deixará de usufruir os direitos do Associado Titular



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



§2º - Defender os interesses da sociedade junto às autoridades e os interesses legítimos dos associados junto às autoridades

§3º - Estreitar os laços de amizade, harmonia e respeito entre os Bombeiros Profissionais Civis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho, seus superiores hierárquicos e a comunidade.

§4º - Promover a estima, união e camaradagem entre os Bombeiros Profissionais Civis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho, Defesa Civil de todo território nacional, das Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares do Brasil e Associações congêneres ou de interesse público

§5º - Colaborar com a cultura dos Bombeiros Profissionais Civis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho através de parcerias com a comunidade e órgãos públicos constituídos, com a realização de palestras, apresentações, treinamentos, aproximando a sociedade como um todo da finalidade principal da Associação

§6º - Propugnar pelo sentimento moral e patriótico dos Bombeiros Profissionais Civis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho, desenvolvendo o espírito de solidariedade no trabalho e entre familiares, reunindo-se sempre em ambiente de sã camaradagem

§7º - Interceder junto a quem de Direito, na defesa das justas reivindicações de seus Associados e dependentes

ART 5º - A ABOMPROSSEG não responde pelos atos de seus associados, salvo pelos da sua Diretoria, no exercício da suas funções

ART 6º - A ABOMPROSSEG prestará aos Associados, na forma estabelecida no Estatuto, conforme normas regulamentares, assistência em todo o Estado do Espírito Santo e território nacional brasileiro

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

ART. 7º - O quadro social da ABOMPROSSEG, será constituído das seguintes categorias

A – Fundadores

B – Contribuintes

C – Beneméritos

D – Honorários

E – Patrimoniais

F – Civis

§1º - São considerados Associados Fundadores os que se destacaram nos trabalhos de criação de sua associação, de acordo com o ART 1º, e que participaram e assinaram a ata de fundação



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



§2º - São Associados Contribuintes todos os Bombeiros Profissionais Cíveis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho que tiverem seus nomes aprovados pela Diretoria, e contribuirão mensalmente ou taxa única anual para a Associação.

§3º - São Associados Beneméritos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços a ABOMPROSSEG, e o Título será indicado pela Diretoria Executiva em reunião conjunta com o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo sendo referendado pela Assembléia Geral

§4º - São Associados Honorários às pessoas que se tornaram dignas dessa distinção, por serviços prestados a ABOMPROSSEG, e serão indicadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo em reunião conjunta referendado pela Assembléia Geral

§5º - São Associados Patrimoniais às pessoas possuidoras de Títulos Patrimoniais da Sociedade, que tenham seu ingresso aprovado pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

§6º - São Associados Cíveis às pessoas que tiverem seus nomes indicados por um outro associado, e este, com mais de um ano de contribuição e devidamente aprovado pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ART 8º - A admissão do Associado far-se-á por meio de proposta, em impresso próprio fornecido pela secretaria da entidade, preenchida e assinada pelo proponente e pelo proposto

§1º - Será admitido no quadro social o associado que.

I - Considerar-se-á efetiva a admissão do Associado Civil após o pagamento da mensalidade ou de anuidade, conforme valor estipulado Conselho Deliberativo e aprovado pelo Conselho Fiscal

II - O Associado Civil deverá depositar até o quinto dia útil de cada mês a mensalidade ou taxa única anual estipulada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo em conta corrente da ABOMPROSSEG,

III - O pagamento da mensalidade do Associado Civil será confirmado mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário à secretaria da ABOMPROSSEG, com a devida autenticação para verificação de compensação em conta bancária ou total quitação da taxa estipulada em assembléia, somente assim, se efetivará a entrega da carteira de identidade social ao associado,

IV - Caso o associado esteja pagando as parcelas das mensalidades, será emitido um protocolo provisório, dando direito aos **benefícios de associado** durante o prazo máximo de 90 dias, e será substituído pela **carteira social** com validade determinada conforme o tipo de associação e mediante a quitação dos débitos;

§2º - Os Associados somente gozarão dos benefícios e assistências, mediante pagamento das mensalidades ou taxa única anual estipulada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo comprovando assim sua contribuição efetiva para sustentabilidade da ABOMPROSSEG



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



§3º - Não se aplica o parágrafo 2º deste Artigo aos Associados nos casos relativos às atividades culturais e recreativas.

§4º - Qualquer candidato à admissão ao quadro social desta entidade, que preencha as exigências deste Estatuto e que esteja envolvido em demanda judicial de caráter administrativo, necessitando de imediata assistência jurídica, pagará uma taxa equivalente a quinze mensalidades, podendo ser parcelado em três vezes iguais,

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO E READMISSÃO DO ASSOCIADO

ART 9º - Será Desligado do Quadro Social o Associado que

§1º - Por qualquer motivo for excluído das fileiras de Bombeiros Profissionais Cíveis e não estar em dia com sua reciclagem conforme ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) sob a NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) Nº 14608 Bombeiro Profissional Civil, vigente, valendo também aos profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho em todo o território nacional e a comunidade,

§2º - Solicitar, espontaneamente, o seu desligamento através de requerimento individual de próprio punho ao Presidente da Entidade e obrigatoriamente ressarcir todos os seus débitos junto à mesma,

§3º - Deixar de contribuir com sua mensalidade ou taxa única anual num prazo máximo por (03) três meses após vencimento estipulado, sendo avisado por escrito com um mês de antecedência,

§4º - Ser excluído do Quadro Social pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo,

§5º - Ofender moralmente, de forma verbal ou por escrito qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

ART 10º - O Associado desligado em qualquer das formas previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do ART 9º, poderá ser readmitido desde que

§1º - Invalidado o motivo de seu desligamento, ocorra respectivamente sua reintegração a corporação, e seu pedido de readmissão ou quitação de débito,

§2º - O Associado que pedir seu desligamento pela segunda vez, e queira novamente voltar ao quadro associativo, deverá pagar uma taxa equivalente ao Piso Nacional de Salário (Salário Mínimo),

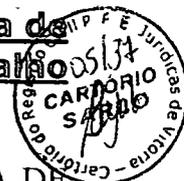
§3º - O pedido voluntário de desligamento, deve ser individual, endereçado diretamente ao Presidente da ABOMPROSSEG, ficando o requerente obrigado a satisfazer, antes do deferimento, o cumprimento de todas as obrigações devidas à entidade;

§4º - O Associado excluído na forma prevista no parágrafo 4º e 5º do ART 9º só poderá ser readmitido com a aprovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



DOS DIREITOS DO ASSOCIADO DA ABOMPROSSEG – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ART. 11º - São Direitos do Associado

§1º - Votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da Entidade respeitando as exceções contidas no Estatuto;

§2º - Participar das Assembléias Gerais, discutir, apresentar propostas, votar matéria constante na ordem do dia, respeitadas as exceções contidas no Estatuto

§3º - Ter acesso às dependências comuns da entidade e participar de todos os seus eventos,

§4º - Propor admissão de novos Associados;

§5º - Requerer a convocação de Assembléia Geral, desde que seja subscrito tal pedido com pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados da ABOMPROSSEG, no gozo de seus direitos para tratar de assuntos pertinentes aos Associados ou a Entidade ou sob alegação de observância do Estatuto e com a aprovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DO ASSOCIADO CIVIL.

ART 12º - São Direitos do Associado Civil:

§1º - Participar das Assembléias com poder de voto e ser votado, quando for candidato conforme o processo eleitoral pré-estabelecido e divulgado com antecedência a eleição,

§2º - Ter acesso às dependências comuns da Entidade participando de todos os eventos sociais, culturais e educativos,

§3º - Participar das reuniões quando convocados pela Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

§4º - Os seus dependentes com idade entre dezoito e vinte e um anos gozarão dos mesmos direitos que trata este capítulo

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES DE TODOS OS ASSOCIADOS

ART 13º - São deveres de todos os Associados:

§1º - Conhecer e fazer cumprir o Estatuto;

§2º - Acatar e cumprir as deliberações emanadas dos órgãos da ABOMPROSSEG,

§3º - Denunciar por escrito ao Presidente, e ao Conselho Fiscal responsável pela ABOMPROSSEG, quaisquer irregularidades que tenha conhecimento;



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cívicos e Saúde e Segurança do Trabalho



§4º - Dar ciência a Diretoria, seja Regional ou Representante da Unidade, sobre ocorrência relativa ao interesse geral da classe no Espírito Santo e em todo território nacional.

§5º - Respeitar os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo no exercício de suas funções;

§6º - Zelar pelo patrimônio moral e material da ABOMPROSSEG,

§7º - Pagar as taxas e demais contribuições, ou indenizar a ABOMPROSSEG, pelo prejuízo que lhe causar;

§8º - Manter elevado o conceito e o nome da ABOMPROSSEG;

§9º - Conduzir-se com urbanidade e respeito quando investido de qualquer função que represente a ABOMPROSSEG;

§10º - Conservar carteira de identidade social e exibi-la sempre que solicitado, com a comprovação do pagamento da mensalidade ou taxa única anual, devolvendo-a ao deixar de ser Associado da ABOMPROSSEG;

§11º - Prestar informações quando solicitado pelos órgãos da ABOMPROSSEG;

§12º - Informar a Secretaria da ABOMPROSSEG, qualquer alteração em sua ficha social,

§13º - Respeitar os princípios da boa conduta e da educação nas dependências da ABOMPROSSEG e em qualquer evento promovido pela Entidade;

§14º - Estar em dia com sua mensalidade ou taxa única anual sob pena de não ter acesso a ABOMPROSSEG e suas atividades sociais e cultural,

§15º - O não cumprimento dos deveres acima citados acarretará em sanções disciplinares estipuladas pela Diretoria Executiva em consonância

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES, RECURSOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

ART. 14º - O Associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto ou normas regulamentares da Entidade, ficará sujeito às seguintes Penalidades:

I – Advertência

II – Suspensão

III – Exclusão

ART 15º - As penalidades referidas aos itens I, II e III do ART. 14º, serão aplicadas pelo plenário da Diretoria em consonância à falta cometida, devidamente apurada pelo Conselho Deliberativo



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cívicos e Saúde e Segurança do Trabalho



ART 16º - A pena de Advertência poderá ser por escrito, ficando a decisão a critério do órgão competente da ABOMPROSSEG.

ART 17º - O tempo da pena da suspensão será analisado pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, conforme a gravidade da infração cometida, ficando os casos especiais a serem analisados em Assembléia Geral.

ART 18º - As penalidades de suspensão e exclusão só serão aplicadas após apuração da falta cometida através de Reunião Extraordinária com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, assegurando-se ao penalizado (a) amplo direito de defesa

ART 19º - Os Diretores da ABOMPROSSEG, quando no exercício de suas funções, também estão sujeitos a penalidades previstas neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá exercer cargo Diretivo ou Representativo da ABOMPROSSEG, o Associado que sofrer punições por malversações de verbas e o que for punido com pena máxima de suspensão, e que estiver respondendo civil ou criminalmente pela Justiça

ART 20º - Durante o cumprimento da pena de suspensão, o Associado ou Diretor ficará privado de todos os benefícios de associado e ou poderes de seu cargo, obrigando-se ainda aos cumprimentos dos deveres sociais inclusive a de pagamento de mensalidade ou taxa única anual

ART 21º - O dependente do Associado também está sujeito às penalidades previstas nos itens I, II e III do ART 14º, deste Estatuto.

ADVERTÊNCIA

ART 22º - A pena de Advertência será aplicada verbalmente ou por escrito ao Associado que

§1º - Faltar com os princípios da boa educação, interna e externamente, em relação à ABOMPROSSEG;

§2º - Permitir ou facilitar o ingresso nas dependências da ABOMPROSSEG, de pessoas indignas ou de má reputação,

§3º - Ofender com gestos ou palavras, qualquer pessoa no recinto social ou em eventos promovidos pela Entidade,

§4º - Chocar os Associados e Diretores de maneira inadequada com trajes e gestos ferindo os princípios da moral, dos valores éticos, da boa educação, das pessoas e da família

SUSPENSÃO

ART 23º - A pena de Suspensão será aplicada ao Associado que

§1º - Perturbar ou impedir qualquer atividade da ABOMPROSSEG, interna ou externamente,

§2º - Praticar atos que resultem ou possam causar prejuízos morais ou materiais à Entidade.

§3º - Ao Associado que for reincidente na pena de advertência no período de doze meses,



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



§4º - Recusar-se a acatar as resoluções da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo,

§5º - Desrespeitar membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo no desempenho de suas funções

EXCLUSÃO

ART 24º - A pena de Exclusão será aplicada ao Associado que:

§1º - For reincidente na pena de suspensão.

§2º - Desfaltar os cofres da ABOMPROSSEG, ou de outra maneira prejudicar, intencionalmente, a Entidade, de forma grave ou irresponsável.

§3º - Fazer propaganda contra a ABOMPROSSEG, ou promover a retirada de Associados, criando embaraço à Diretoria;

§4º - Notoriamente tenha mau procedimento, comprometendo o bom nome da ABOMPROSSEG, ou que se tornar indispensável ao convívio social;

§5º - Usando de má fé, obter ou tentar obter para si ou para outrem, benefícios indevidos, com prejuízos para a ABOMPROSSEG;

§6º - Manifestar-se publicamente, verbal ou por escrito, em termos ofensivos a ABOMPROSSEG, ou contrários aos seus interesses;

§7º - Recusar-se a cumprir as penalidades impostas e deixar de ressarcir, no prazo fixado pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, os prejuízos causados a ABOMPROSSEG;

§8º - Violar o disposto nos parágrafos 6º e 8º do ART.13º;

§9º - Recorrer ou denunciar fatos a outros órgãos estranhos, ou pessoas alheias antes de fazê-los aos poderes constituídos da ABOMPROSSEG;

§10º - Apresentar internamente e externamente documentação falsa da ABOMPROSSEG a fim de obter vantagens junto à administração da ABOMPROSSEG e a sociedade brasileira, sujeitos a penalidade civil e criminal, por má fé pública;

ART 25º - O Associado atingido por quaisquer punições referentes aos itens do ART. 14º, poderá recorrer à Diretoria no prazo de trinta dias a contar da data da ciência do fato, e esta apreciará o recurso em sua primeira reunião, podendo votar o Diretor Presidente na hipótese de empate (Voto Minerva)

Do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

CAPÍTULO X

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

ART. 26º - São Contribuições dos Associados:



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



I – Taxa de Admissão

II – Taxa de Readmissão

III – Mensalidade e Taxa Única Anual

IV – Taxa Complementar

V – Doações

VI – Taxas Administrativas

§1º - Taxa de Admissão

ASSOCIADO CIVIL – Consiste no que expõe o parágrafo 1º, item I do ART 8º

§2º - Taxa de Readmissão

ASSOCIADO CIVIL – Consiste no que expõe o parágrafo 1º, itens I e III do ART 8º.

§3º - Mensalidade ou Taxa Única Anual

A mensalidade do Associado é a contribuição obrigatória e serão efetuadas em 01 entrada à vista de R\$30,00 (trinta reais), mais duas parcelas mensais no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa reais), ou uma taxa única anual no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) que deve ser depositado em conta bancária nominal a ABOMPROSSEG, tendo como comprovante o depósito bancário autenticado pela Secretaria na Sede Administrativa da Entidade, definindo anualmente no mês de dezembro do corrente ano, o valor da mensalidade e a quantidade de parcelas ou taxa única anual em Assembléia Geral com a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§4º - Taxa Complementar

A taxa complementar, será cobrada em situação especial em situação de emergência no máximo uma vez por ano e com motivo, necessidade, fins e valor que não ultrapasse a contribuição anual, aprovado em assembléia extraordinária para esse fim, sempre com notificação dos associados com antecedente mínima de um mês. O valor e a maneira de cobrança da taxa complementar deve ser depositada em conta bancária nominal a ABOMPROSSEG, tendo como comprovante o depósito bancário autenticado pela Secretaria na Sede Administrativa da Entidade

§5º - Doações

Consiste em doações, qualquer valor financeiro, bem móvel ou imóvel, que seja disponibilizado por pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, voluntariamente sem nenhum custo a ABOMPROSSEG

§6º - Taxas Administrativas

As taxas administrativas consistem em contribuições dos associados, aos quais subordinam-se a elas, em resposta a campanhas promovidas pela Entidade onde os valores e outros tópicos pertinentes às



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



mesmas, serão estipulados e administrados pela Diretoria Executiva, de acordo com as necessidades da ABOMPROSSEG

ART 27º - Serão considerados como quitadas todas as taxas que forem devidamente comprovadas. Aos Associados Civis o comprovante de depósito devidamente autenticado pela Secretaria na Sede Administrativa da ABOMPROSSEG.

PARÁGRAFO ÚNICO – A diretoria poderá realizar campanhas de admissão ou readmissão de Associados o pagamento das respectivas taxas discriminadas nos itens I e II do ART. 26º não podendo ultrapassar o período de três meses.

CAPÍTULO XI

DOS ÓRGÃOS DA ABOMPROSSEG - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ART. 28º - São órgãos da ABOMPROSSEG:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal
- IV – Conselho Deliberativo

CAPÍTULO XII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 29º - A Assembléia Geral, como poder soberano da ABOMPROSSEG, constitui-se pela reunião dos Associados em pleno gozo de seus direitos, para fins de deliberar sobre todas as atividades da ABOMPROSSEG, em Seção Ordinária, Extraordinária e Solene.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para esses fins, considera-se em pleno gozo de seus direitos, o Associados que:

- A – Esteja quite com suas mensalidades sociais e taxa única anual;
- B – Não esteja sofrendo penalidade social;
- C – Tenha assinado o Livro de Presença;
- D – Não esteja “Sub Judice” com a ABOMPROSSEG;
- E – Não esteja respondendo processo pela justiça;

ART. 30º - Em Seção Extraordinária, a Assembléia Geral se reunirá, de oito em oito anos, na primeira quinzena de novembro, para eleger e empossar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e seus Suplentes.



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



ART 31º - Em Seção Extraordinária a Assembléia Geral se reunirá

A - Por convocação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com a liberação do Presidente da Diretoria Executiva, ou seu substituto legal

B - O requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados no gozo das alíneas "A", "B", "C", "D" e "E", do parágrafo único do ART. 29º e com o disposto do parágrafo 5º do ART. 11º

C - O requerimento constante da letra "B" do ART 31º será encaminhado à Diretoria Executiva com antecedência mínima de quinze dias e dele terá que constar obrigatoriamente o assunto que justifique a convocação.

ART 32º - Em Seção Solene a Assembléia Geral se reunirá

A - Anualmente, no dia 14 de novembro ou da data mais próxima para comemorar a Fundação da ABOMPROSSEG.

B - De oito em oito anos, na primeira quinzena de novembro ou data próxima para empossar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e seus Suplentes

C - Quando convocado pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para comemorar data ou acontecimento de real significação para ABOMPROSSEG

ART. 33º - As Seções Ordinárias e Extraordinárias somente se realizarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento mais um) mais um dos Associados, no gozo das alíneas "A", "B", "C", "D" e "E", do parágrafo único do ART 29º

PARÁGRAFO ÚNICO - Se à hora designada não houver número legal, a Assembléia Geral se realizará em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Associados presentes

ART 34º - Para Destituir Administradores e Alterar o Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de 1/10 (um décimo) nas convocações seguintes

ART. 35º - A Assembléia Geral será convocada através de Edital publicado obrigatoriamente no Diário Oficial do Estado ou jornal de regular circulação, com antecedência mínima de trinta dias

ART 36º - A Assembléia Geral compete

A - Empossar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e seus Suplentes,

B - Apreciar e aprovar o Estatuto da ABOMPROSSEG,

C - Deliberar sobre recursos da Diretoria Executiva com o parecer do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo,

D - Deliberar sobre o balanço do ano anterior, representado pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



E – Apreciar e deliberar sobre relatório da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

F – Deliberar sobre recursos interpostos pelos Associados,

G – Deliberar sobre coligação da ABOMPROSSEG, com outras Associações de idênticas finalidades e sobre extinção e destino do patrimônio em caso de dissolução,

ART 37º - As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por Aclamação

PARÁGRAFO ÚNICO – As votações da Assembléia Geral, para eleger os órgãos da ABOMPROSSEG, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e seus Suplentes, serão obrigatoriamente realizadas por escrutínio secreto e voto universal direto conforme legislação eleitoral vigente no país.

ART 38º - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual iniciará a sessão de acordo com a Ordem do Dia

CAPÍTULO XIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

ART 39º - A Diretoria Executiva é o órgão Administrativo e Executivo da ABOMPROSSEG e compõe-se de

I – Diretor Presidente

II – Vice Diretor Presidente

III – Diretor de Finanças

IV – Vice Diretor de Finanças

V – Secretário Geral

VI – Sub Secretário Geral

VII – Diretor do Departamento de Patrimônio

VIII – Diretor de Relações Públicas

IX – Diretor do Departamento de Desenvolvimento

X – Diretor do Departamento de Assistência Social

XI – Diretor do Departamento de Cultura e Esporte

XII – Diretor do Departamento de Lazer

Dr. Carlos César A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



XIII – Diretor do Departamento Pessoal

XIV – Diretor do Departamento Jurídico

ART. 40º - A Diretoria Executiva é o Poder Executivo da ABOMPROSSEG, competindo-lhe executar o complemento deste Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, os preceitos regimentais e as normas baixadas que instituir, e ainda

A – Adotar e executar as medidas necessárias para a realização das finalidades da ABOMPROSSEG, bem como superintender os serviços administrativos da sociedade

B – Elaborar e fiscalizar e execução do orçamento

C – Reunir-se em Seção Ordinária e Extraordinária quando convocado pelo Diretor Presidente Executivo

D – Convocar a Assembléia Geral.

E – Declarar vago o cargo de Diretor que não assumiu há quinze dias após a posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e seus Suplentes ou que o empossado venha a se afastar durante o exercício do mesmo

F – Aprovar a admissão e readmissão de Associados.

G – Elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal para aprovação em Assembléia Geral, juntamente com o balanço, o relatório anual de atividades da ABOMPROSSEG

H – Conceder licença a seus membros de até trinta dias

I – Criar Departamentos e Comissões para trabalhos específicos, convocando Associados, quando necessário, para integrá-los.

J – Elaborar Plano Anual de Trabalho

K – Examinar mensalmente o Balancete, encaminhando ao Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para Parecer.

L – Admitir e demitir funcionários, editando regulamento do pessoal

M – Discutir e aprovar Ata de reunião anterior

N – Baixar resoluções, portarias, atos ou avisos sobre matéria administrativa.

O – Solicitar ao Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo a contratação de todo e qualquer empréstimo mediante relatório econômico do Diretor de Finanças e Diretor Presidente

P – Apresentar ao fim do mandato a sua sucessória, mediante inventário e quitação plena os livros, documentos, valores e acervos em geral da ABOMPROSSEG, lavrando-se nessa oportunidade Ata de transmissão de cargos


Dr. Carlos Cesar A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



Q – Interceder junto a quem de direito no sentido de obter medidas que venham beneficiar a ABOMPROSSEG e seus associados em geral

R – Dar posse a suplente da Diretoria, nos casos da vacância do Diretor titular.

S – Suspender de suas funções, até decisões do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, qualquer de seus membros, que, pela dimensão da falta em que incorrer, não possa continuar no exercício do seu cargo

ART 41º - A Diretoria Executiva só se reunirá com a presença mínima de 60% (sessenta por cento) de seus membros sendo o diretor ou representantes diretos com autorização expressa deste diretor ausente que está sendo representado, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos

ART. 42º - Perderá a mandato o membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretores das Regionais que, sem motivo justificado, venham a faltar em cinco reuniões consecutivas ou em dez reuniões alternadas sem justificativa.

ART. 43º - Os membros da Diretoria Executiva são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas, salvo quando se tratar de votos vencidos ou Diretor licenciado, sendo tais fatos devidamente registrados na Ata respectiva, o Diretor que enviou representante a reunião não se isenta da responsabilidade do voto proferido por seu representante, já que este representa sua vontade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Diretores responsáveis por departamento, poderão assinar os documentos relacionados com a sua pasta, relativos a serviços internos

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTº 44º - Ao Diretor Presidente compete:

- I – Representar a ABOMPROSSEG, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- II – Zelar pelo livre exercício de seus órgãos e seus membros nos termos estabelecidos neste Estatuto.
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, proferindo voto de desempate
- IV – Aplicar as penas disciplinares na forma estabelecida Estatutariamente juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo
- V – Tomar medidas julgadas necessárias e urgentes na defesa da ABOMPROSSEG e de seus Associados
- VI – Convocar reuniões da Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo
- VII - Requisitar e nomear Diretor de Finanças, associado, membro da Diretoria Executiva para exercer atividades especificadas e necessárias, a seu critério, visando o bom desenvolvimento da Associação, fixando-lhe vencimento
- VIII – Efetuar pagamento conjuntamente com o Diretor de Finanças


Dr. Carlos Cesar A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



IX – Convocar em casos previstos neste Estatuto, as Assembléias Gerais

X – Criar e extinguir comissões, departamentos

XI – Assinar e despachar expediente geral da ABOMPROSSEG.

XII – Assinar e despachar o expediente juntamente com o Diretor de Finanças, documentos que representem valores, conta corrente, cheques, movimentar conta corrente e recursos financeiros, em estabelecimentos de créditos, cauções, ordens de pagamentos de despesas, retiradas de numerários, empréstimos, contratos e outros documentos sobre recebimentos e pagamentos no âmbito estadual ou interestadual em todo território nacional, em nome da ABOMPROSSEG

XIII – Autorizar as despesas e respectivos pagamentos juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

XIV – Assinar os contratos aprovados pela Diretoria Executiva, conjuntamente com o Diretor de Finanças

XV – Manter intercâmbio com outras sociedades congêneres

XVI – Cabe ao Presidente juntamente com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo designar um representante para atuar junto ao Sindicato Representativo da Classe, bem como toda e qualquer disposição que envolva (alterações de salário, alterações de escala, plano de carreira, acordo coletivo e outros assuntos que possam estabelecer direitos e vantagens da classe).

XVII – Todos os Diretores para exercícios de mandato como dirigente de entidades de classe forem eleitos para o cargo a Diretoria da Capital e Regionais, cabe ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva da ABOMPROSSEG solicitar através de ofício ao Contratante a dispensa dos mesmos mediante necessidade da ABOMPROSSEG.

ART 45º - Ao Vice Diretor Presidente compete:

I – Auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições e substituí-lo nos casos previstos neste Estatuto

II – Colaborar permanentemente com o Diretor Presidente, participando de comissões sugerindo medidas no sentido do melhor cumprimento da finalidade da ABOMPROSSEG

ART 46º - Ao Diretor de Finanças compete

I – Superintender todo o serviço da tesouraria e ter sobre sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos de sua pasta

II – Efetuar os pagamentos conjuntamente ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva

III – Fiscalizar todas as arrecadações e escriturações, e todos os valores da ABOMPROSSEG, dando visto em todos os documentos de sua pasta

IV – Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, conta corrente, cheques, movimentar conta corrente e recursos financeiros, em estabelecimentos de créditos, cauções, ordens de pagamentos e despesas, retiradas de numerários, empréstimos, contratos e outros documentos sobre



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



recebimentos e pagamentos no âmbito estadual ou interestadual em todo território nacional, visando também os respectivos comprovantes e quaisquer documentos relacionados com a receita e despesa em nome da ABOMPROSSEG.

V – Recolher a estabelecimentos de créditos indicados pela Diretoria Executiva a receita da ABOMPROSSEG, conjuntamente com o Diretor Presidente da Diretoria Executiva

VI – Responder pelo dinheiro, títulos de crédito e outros valores a seu cargo, relacionados a ABOMPROSSEG.

VII – Apresentar a Diretoria Executiva, no devido tempo, os balancetes semestrais e anuais, o balanço geral devidamente codificado e juntado respectivo relatório.

VIII – Alertar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, por escrito, obrigatoriamente, sobre a situação financeira da ABOMPROSSEG propondo contenção, suspensão ou adiamento de despesas quando imprevistas.

IX – Superintender todos os serviços ligados ao departamento financeiro.

X – Passar ao seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, a tesouraria e tudo que estiver ao seu cargo, em perfeita ordem e mediante recibo de quitação, lavrados em Ata

ART. 47º - Ao Vice Diretor de Finanças compete:

I – Substituir o Diretor de Finanças nos atos relativos a sua pasta.

II – Auxiliar o Diretor de Finanças em suas atribuições.

III – Colaborar permanentemente com o Diretor de Finanças sugerindo medidas que possam melhorar o cumprimento das finalidades da ABOMPROSSEG.

ART. 48º - Ao Secretário Geral compete:

I – Organizar, superintender, distribuir e fiscalizar os serviços da Secretaria, disciplinando convenientemente.

II – Elaborar a lista de votantes na eleição da ABOMPROSSEG, dividindo-a na conveniência e simplificação do próprio muster.

III – Conduzir ao Diretor Presidente todo o expediente, especialmente temas para debates, que exijam deliberação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

IV – Redigir, assinar e divulgar, juntamente com a Presidência, os atos emanados da Diretoria Executiva.

V – Secretariar e proceder à leitura das Atas de reuniões da Diretoria Executiva, bem como de Assembléias Gerais.

Dr. Carlos Cesar A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cívicos e Saúde e Segurança do Trabalho



VI – Responder a requerimentos devidamente protocolados, toda vez que se referirem a informações que não impliquem em assuntos sigilosos, julgar da conveniência ou não do franqueamento de acesso a livros e documentos da Secretaria

VII – Supervisionar e assinar as correspondências internas da ABOMPROSSEG, excluindo-se a referente à Presidência e a outras diretorias ressalvada à hipótese de solicitação expressa do diretor responsável ou do Diretor de Finanças e Diretor Presidente

VIII – Receber e autuar pedidos de certidões, julgando da conveniência ou não do atendimento, bem como assinar com o Diretor de Finanças ou Diretor Presidente certificados e carteiras de identidades sociais.

IX – Preparar expediente a ser apresentado na reunião em conjunto com o Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e as Assembléias Gerais

X – Passar a seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, a Secretaria e tudo que estiver a seu cargo em perfeita ordem e mediante recibo de quitação, lavrado em Ata

ART 49º - Ao Sub Secretário Geral compete.

I – Substituir o Secretário Geral nos atos relativos a sua pasta

II – Auxiliar o Secretário Geral em suas atribuições

III – Colaborar permanentemente com o Secretário Geral sugerindo medidas que possam melhorar o cumprimento das finalidades da ABOMPROSSEG.

IV – Auxiliar o Secretário Geral na organização das reuniões da Diretoria Executiva, como também, o lavramento das atas e listas de presença

ART. 50º - Ao Diretor do Departamento de Patrimônio compete

I – Superintender e controlar os bens móveis e imóveis da ABOMPROSSEG, fiscalizando sua conservação e comunicando à Diretoria Executiva, as ocorrências que verificar

II – Registrar em livro próprio os bens móveis e imóveis, fazendo constar orçamento ou cotações, à data de aquisição, preço de custo, origem e destino entregando documentos relativos a este procedimento para o Diretor de Finanças possa efetuar o arquivamento na ABOMPROSSEG

III – Supervisionar as dependências da Entidade, cuidando de sua conservação

IV – Sugerir a aquisição de móveis, imóveis e utensílios através de orçamento ou cotações para que o Diretor de Finanças avalie a situação financeira e efetue a aquisição para direcionarmos recursos para a ABOMPROSSEG

V – Propor ao Conselho Deliberativo, Diretor de Finanças conjuntamente com o Diretor Presidente a venda, transferência ou doação de móveis e utensílios da ABOMPROSSEG

VI – Registrar em livro próprio o material móvel ou equipamento que esteja fora das dependências da Entidade



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



VII – Elaborar o relatório anual das atividades do seu setor no fim de cada exercício financeiro, para constar do balancete da Diretoria Executiva, devidamente atualizado, no que se refere ao valor e desvalorização dos bens

VIII – Propor reformas ou reparos de instalação, fiscalizar o uso de materiais de consumo e o uso de veículos da Entidade.

IX – Assinar correspondências externas atinentes ao seu departamento, juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente, passar ao seu sucessor na presença dos membros da Diretoria Executiva, o departamento e tudo que estiver ao seu cargo, em referida ordem, mediante recibo de quitação, lavrado em Ata.

ART. 51º - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

I – Tomar conhecimento do noticiário da imprensa, no que se refere a Bombeiro Profissional Civil, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho, aos Associados, a ABOMPROSSEG e destes com o público em geral.

II – Dirigir mensagens aos Associados, autoridades e ao público em geral, assinando juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente.

III – Representar a entidade juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente ou por ordem deste, nas festividades e solenidades para as quais a ABOMPROSSEG, tenha sido convidada.

IV – Recepcionar juntamente com o Diretor de Finanças ou Diretor Presidente os convidados por ocasião das festividades e solenidades promovidas pela ABOMPROSSEG.

V – Hastear a Bandeira da Sede Social nos dias em que se fizer necessário.

VI – Organizar livros próprios para registro de visitas ilustres e suas impressões

VII – Redigir discursos.

VIII – Divulgar mensalmente as atividades da ABOMPROSSEG juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente.

IX – Assinar correspondências relativas ao seu departamento juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente.

X – Passar ao seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, o departamento e tudo que estiver ao seu cargo, em referida ordem, mediante recibo de quitação, lavrado em Ata.

ART. 52º - Ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento compete:

I – Assistir e orientar as Regionais da ABOMPROSSEG.

II – Apresentar a Diretoria Executiva todas as questões referentes às Regionais, bem como as solicitações das Diretorias e suas necessidades



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cívicos e Saúde e Segurança do Trabalho



III – Visitar regularmente as Regionais, relatando por escrito através de um relatório contendo textos descritivos e fotos, dados estatísticos à Diretoria Executiva fatos que julgue necessário

IV – Assinar correspondências atinentes ao seu departamento, juntamente com o Diretor de Finanças ou Diretor Presidente

V – Desenvolver pesquisas buscando soluções para prevenir complicações e sugerir soluções para questões que possam comprometer os propósitos da ABOMPROSSEG, usar de serviços de informação, logística e estratégias em elaborar propostas e meios para desenvolvimento em todo âmbito das atividades usando de meios tecnológicos e de inteligência incluindo agregar colaboração com outras entidades relacionadas

VI – Apresentar aos departamentos pertinentes programa de atividades previstas incluindo pessoal, meios e finanças necessários para a realização proposta

VII – Passar ao seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, o departamento e tudo que estiver ao seu cargo, em referida ordem, mediante recibo de quitação, lavrado em Ata

ART 53º - Ao Diretor do Departamento de Assistência Social compete.

I – Superintender o Departamento de Assistência Social em todas as suas atividades da ABOMPROSSEG.

II – Visitar Associados internados em hospitais ou estabelecimentos penais, ou outros locais onde se fizer necessário.

III – Sugerir a contratação de profissionais especializados ao perfeito funcionamento do departamento.

IV – Assinar correspondências atinentes ao seu departamento, juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente

V – Assistir aos Associados nos casos de extrema urgência ou necessidade, nos termos do regulamento do departamento, relatando à Diretoria Executiva para homologação

VI – Passar ao seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, o departamento e tudo que estiver ao seu cargo, em referida ordem, mediante recibo de quitação, lavrado em Ata

ART 54º - Ao Diretor de Cultura e Esporte compete:

I – Promover atividades de cultura e esporte entre os Associados e seus dependentes

II – Superintender, sob comissão, as atividades, sobretudo que se refere à pasta de cultura e esporte da ABOMPROSSEG

III – Incentivar desportos e jogos lícitos no âmbito da ABOMPROSSEG

IV – Elaborar calendário anual de eventos culturais e esportivos, submetendo-o à aprovação da Diretoria Executiva



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



V – Promover, dirigir simpósios, conferências, reuniões artísticas, teatros e outros de natureza cultural e reuniões de natureza desportiva juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente com aprovação da Diretoria Executiva

VI – Participar de comissões quando se fizer necessário juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente

VII – Solicitar a contratação de pessoal competente para seu departamento, ao Departamento de Finanças e Departamento Pessoal, com anuência da Diretoria Executiva

VIII – Apresentar regularmente e mensalmente relatório de suas atividades ao Departamento de Finanças e Relações Públicas para fins de divulgação

IX – Assinar correspondências atinentes ao seu departamento, juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente

X – Passar ao seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, o departamento e tudo que estiver ao seu cargo, em referida ordem, mediante recibo de quitação, lavrado em Ata

ART. 55º - Ao Diretor do Departamento de Lazer compete

I – Promover atividades de lazer entre os Associados e seus dependentes

II – Promover e organizar excursões

III – Elaborar calendário anual de eventos sociais, submetendo-o à aprovação da Diretoria Executiva

IV – Promover, dirigir simpósios, conferências, reuniões de natureza recreativa, juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente.

V – Participar de comissões quando se fizer necessário

VI – Solicitar a contratação de pessoal competente para seu departamento ao Departamento de Finanças e Departamento Pessoal, com anuência da Diretoria Executiva

VII – Apresentar regularmente relatório de suas atividades ao Departamento de Finanças e Relações Públicas para fins de divulgação

VIII – Assinar correspondências atinentes ao seu departamento, juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente

IX – Passar ao seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, o departamento e tudo que estiver ao seu cargo, em referida ordem, mediante recibo de quitação, lavrado em Ata

ART 56º - Ao Diretor do Departamento Pessoal compete.

I – Controlar e fiscalizar o livro ponto dos funcionários

II – Criar ficha de controle de funcionários



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



III – Promover e dirigir a reunião entre Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e funcionários

IV – Determinar punições aos funcionários, conforme preceitua a consolidação das leis trabalhistas (CLT)

V – Controlar o registro dos funcionários e o recolhimento dos impostos e obrigações devidas pertinentes a sua pasta

VI – Garantir os direitos dos funcionários da ABOMPROSSEG, como também, estabelecer suas obrigações

VII – Fazer a triagem, estabelecendo entrevistas, aos candidatos de acesso ao quadro funcional da ABOMPROSSEG

VIII – Estabelecer, junto ao Departamento Financeiro, o rigor e a pontualidade do pagamento dos salários dos funcionários da ABOMPROSSEG

IX – Apresentar regularmente relatório de suas atividades a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

X – Assinar correspondências atinentes ao seu departamento, juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente.

XI – Passar ao seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, o departamento e tudo que estiver ao seu cargo, em referida ordem, mediante recibo de quitação, lavrado em Ata

ART. 57º - Ao Diretor do Departamento Jurídico compete

I – Estabelecer o elo de ligação entre a Diretoria Executiva e o Profissional de Assistência Jurídica (Advogado) e os Associados.

II – Registrar em livro próprio os Associados que necessitem e façam uso de Assistência Judiciária.

III – Promover reuniões entre a Diretoria Executiva, Associados e o Profissional de Assistência Jurídica (Advogado).

IV – Estabelecer visitas em estabelecimentos penais e ou quartéis de polícia e bombeiro militares a fim de orientar, juridicamente, os Associados envolvidos em demanda judicial.

V – Representar juridicamente a ABOMPROSSEG, na ausência do Diretor de Finanças ou Diretor Presidente da Diretoria Executiva, juntamente com o Profissional de Assistência Jurídica (Advogado) em quaisquer demanda judicial

VI – Apresentar regularmente relatório de suas atividades a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

VII – Assinar correspondências atinentes ao seu departamento, juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente.


Dr. Carlos Cesar A. Sassi
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



VIII – Passar ao seu sucessor, na presença dos membros da Diretoria Executiva, o departamento e tudo que estiver ao seu cargo, em referida ordem, mediante recibo de quitação, lavrado em Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Diretor do Departamento Jurídico deverá ser Advogado, e cumprir com as normas Estatutárias.

CAPÍTULO XIV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 58º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e orientador de tomadas de contas da Diretoria Executiva e Regionais, cabendo-lhe a aplicação de penalidades de Normas Estatutárias, e afins, ressalvadas as matérias de exclusiva competência da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva, e compõe-se de quatro membros e três suplentes, todos eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, por oito anos, composto por:

- A – Presidente
- B – Secretário
- C – Primeiro Relator
- D – Segundo Relator
- E – Três Suplentes

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos Suplentes: Assumir na vacância dos cargos do Conselho Fiscal, as atribuições a eles exigidas com o aval do Presidente do Conselho Fiscal.

ART. 59º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Examinar semestralmente atos administrativos referentes a cada exercício, tomando por base o relatório, o balanço e as contas da Diretoria Executiva, dando parecer, para posteriormente levar consideração e deliberação da Assembléia Geral, e dando conhecimento à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.
- II – Examinar mensalmente livros, documentos e o caixa financeiro da ABOMPROSSEG, apresentando o relatório à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.
- III – Fiscalizar qualquer setor da ABOMPROSSEG, quando julgar necessário sugerindo à Diretoria Executiva medidas cabíveis.
- IV – Convocar, quando julgar necessário, Assembléia Geral cientificando a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.
- V – Manifestar-se sobre reforma do Estatuto por proposta da Diretoria Executiva.
- VI – Emitir parecer à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, quando pretender adquirir alíneas, ceder bens móveis e imóveis, ressalvados os de competência da Assembléia Geral.
- VII – Autorizar e dar parecer a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo mediante relatório econômico do Diretor de Finanças, a contrair todo e qualquer empréstimo.



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



VIII – Julgar recursos interpostos pêlos Associados, Diretores e afins nos termos deste Estatuto

IX – Elaborar seu Regimento Interno

X – Emitir parecer sobre criação de Regionais juntamente com o Conselho Deliberativo

XI – Declarar o cargo vago e dar posse ao Suplente do Conselho Fiscal, nos casos de vacância do Diretor Titular.

XII – Cumprir e fazer cumprir os preceitos estatutários regimentais, nas decisões da Assembléia Geral e as do próprio Conselho Fiscal

XIII – Receber, autuar e examinar quaisquer documentos e processos endereçados ao Conselho Fiscal, procedendo-se regularmente, se necessário, transferi-lo a decisão desse poder

XIV – Receber, autuar denúncias contra Diretores, Representantes, Associados, processá-los regularmente para apreciação e julgamento do Conselho Fiscal nos termos do ART. 15º deste Estatuto

XV – Convocar Reunião de Diretoria, sempre que houver motivo relevante e que justifique tal providencia e que se faça necessário o voto dos dois órgãos.

XVI – Convocar e interpretar qualquer diretor, representante, quando julgar conveniente e necessária à elucidação de qualquer ato, referente a ABOMPROSSEG

XVII – As decisões do Conselho Fiscal serão apuradas por maioria de votos, ao Presidente é conferido o "Voto de Minerva" e legalmente será reunido quando o presente estiver à maioria de seus membros.

XVIII – Reunir-se ordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal e quando convocado pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva

XIX – Reunir-se no mês de novembro, para aprovar a previsão orçamentária do exercício seguinte juntamente com o Diretor de Finanças.

XX – Se o Conselho Fiscal constatar irregularidades praticadas pela Diretoria Executiva, e não aplicar os preceitos estatutários, tornar-se-á conveniente com a mesma

ART 60º - Ocorrendo à renúncia coletiva dos integrantes da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal assumirá a direção da ABOMPROSSEG, e convocará Assembléia Extraordinária em caráter de emergência para realizar-se dentro de trinta dias a eleição de uma Diretoria Provisória até o término do mandato

ART 61º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal

II – Representar o Conselho Fiscal.

III – Distribuir o serviço do órgão aos demais componentes do mesmo

IV – Assinar as Atas juntamente com o Secretário do Conselho Fiscal


Dr. Carlos Cesar A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



V – Comunicar à Diretoria Executiva as deliberações tomadas.

VI – Assinar as correspondências e despachar o expediente.

VII – Designar comissão fiscalizadora do órgão

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente do Conselho Fiscal deverá apresentar no fim do seu mandato ao seu sucessor, mediante inventário e quitação plena, os livros, documentos, valores acervos e tudo em geral do Conselho Fiscal, lavrando-se nessa oportunidade a Ata de Transmissão de Cargo.

ART. 62º - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete.

I – Substituir o Presidente do Conselho Fiscal em suas faltas ou impedimentos.

II – Redigir as Atas e preparar o expediente.

III – Assinar as Atas juntamente com o Presidente do Conselho Fiscal.

IV – Manter sob guarda os Livros de Atas, de presença, e todos os documentos relativos à Secretaria do Conselho Fiscal.

ART. 63º - Ao Primeiro Relator compete:

I – Relatar todos os documentos que exijam parecer do órgão.

II – Participar com todos os direitos no desempenho de suas funções, colaborando com os demais órgãos.

ART. 64º - Ao Segundo Relator compete:

I - Relatar todos os documentos que lhe forem distribuídos.

II – Participar com todos os Diretores no desempenho de suas funções

CAPÍTULO XV

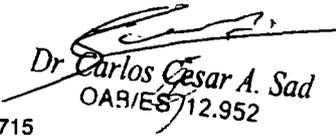
DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 65º - O Conselho Deliberativo é o órgão da ABOMPROSSEG, responsável em, por direito estatutário, deliberar e discutir, com poder de voto, toda e qualquer matéria que envolva a ABOMPROSSEG, juntamente com os demais órgãos constituídos conforme este Estatuto

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Deliberativo será composto de seis membros e três suplentes entre os Associados.

DA COMPETÊNCIA

ART. 66º - Compete ao Conselho Deliberativo


Dr. Carlos César A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



- I – Examinar semestralmente atos administrativos referentes a cada exercício, tomando por base o relatório, o balanço e as contas da Diretoria Executiva, dando parecer, para posteriormente levar em consideração e deliberação da Assembléia Geral, e dando conhecimento à Diretoria Executiva
- II – Examinar mensalmente livros, documentos e o caixa financeiro da ABOMPROSSEG, apresentando o relatório à Diretoria Executiva.
- III – Fiscalizar qualquer setor da ABOMPROSSEG, quando julgar necessário sugerindo à Diretoria Executiva medidas cabíveis
- IV – Convocar, quando julgar necessário, Assembléia Geral notificando a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- V – Manifestar-se sobre reforma do Estatuto por proposta da Diretoria Executiva.
- VI – Emitir parecer à Diretoria Executiva e Conselho fiscal, quando pretender adquirir alíneas, ceder bens móveis e imóveis, ressalvados os de competência da Assembléia Geral.
- VII – Autorizar e dar parecer a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal mediante relatório econômico do Diretor de Finanças, a contrair todo e qualquer empréstimo.
- VIII – Julgar recursos interpostos pelos Associados, Diretores e afins nos termos deste Estatuto.
- IX – Elaborar seu Regime Interno
- X – Emitir parecer sobre criação de Regionais juntamente com o Conselho Fiscal.
- XI – Declarar o cargo vago e dar posse ao Suplente do Conselho Deliberativo, nos casos de vacância do Diretor Titular.
- XII – Cumprir e fazer cumprir os preceitos estatutários regimentais, nas decisões da Assembléia Geral e as do próprio Conselho Deliberativo
- XIII – Receber, autuar e examinar quaisquer documentos e processos endereçados ao Conselho Deliberativo, procedendo-se regularmente, se necessário, transferi-lo a decisão desse poder
- XIV – Receber, autuar denúncias contra Diretores, Representantes, Associados, processá-las regularmente para apreciação e julgamento do Conselho Fiscal nos termos do ART. 15º deste Estatuto
- XV – Convocar Reunião de Diretoria, sempre que houver motivo relevante e que justifique tal providencia e que se faça necessário o voto dos dois órgãos
- XVI – Convocar e interpretar qualquer diretor, representante, quando julgar conveniente e necessária à elucidação de qualquer ato, referente à ABOMPROSSEG
- XVII – As decisões do Conselho Deliberativo serão apuradas por maioria de votos, ao Presidente é conferido o “Voto de Minerva” e legalmente será reunido quando o presente estiver à maioria de seus membros

Dr. Carlos César A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cívicos e Saúde e Segurança do Trabalho



XVIII – Reunir-se ordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e quando convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva

XIX – Reunir-se no mês de dezembro, para aprovar a previsão orçamentária do exercício seguinte juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente

XX – Se o Conselho Deliberativo constatar irregularidades praticadas pela Diretoria Executiva, e não aplicar os preceitos estatutários, tornar-se-á conveniente com a mesma

XXI – O Presidente do Conselho Deliberativo participará juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente representando a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal das reuniões que tratam de assuntos referentes a ABOMPROSSEG junto aos órgãos públicos, área de saúde e segurança do trabalho, Defesa Civil do Espírito Santo e em todo território nacional, das Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares do Brasil e Associações congêneres ou de interesse público

XXII – Membro do Conselho Deliberativo poderá exercer, cumulativamente, função ou cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

XXIII – Ocorrendo à eleição de um membro do Conselho Deliberativo para um dos cargos da Diretoria Executiva ou para integrar o Conselho Fiscal, a aceitação do novo cargo implicará em obrigatória licença do Conselho Deliberativo, até cessar o motivo determinante da incompatibilidade.

XXIV – Embora sem direito de voto, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva poderá tomar parte das reuniões do Conselho Deliberativo, a convite do Presidente deste, sobre o assunto discutido e manifestando opinião em nome da Diretoria Executiva, a propósito das deliberações tomadas

XXV – Ocorrendo vaga ou impedimento de um dos membros Diretores do Conselho Deliberativo, quando da primeira reunião do órgão, deverá ser procedida à escolha do substituto pela Diretoria Executiva e Conselho e Fiscal em assembléia num prazo máximo de 30 dias

XXVI – O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente, admitindo-se convocações extraordinárias se as circunstâncias assim o exigirem

XXVII – O Conselho Deliberativo deliberará, em sua reunião, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros ou após trinta minutos, com qualquer número

XXVIII – A convocação dos Conselheiros para as reuniões deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de quarenta e oito horas

XXIX – Se até o início da reunião algum membro efetivo comunicar a impossibilidade de seu comparecimento, serão convocados, pela via mais rápida, para participar da reunião, suplentes em número necessário

XXX – As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em atas, transcritas em livro próprio e assinadas pelos membros da mesa diretora após a leitura e aprovação

XXXI – Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, a reunião será presidida pelo Vice Presidente e, na falta deste, pelo 1º Secretário, que por delegação poderá expedir e assinar correspondência na ausência


Dr. Carlos César A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



XXXII – Deliberar sobre a concessão de títulos de Associados Beneméritos e sobre a relação dos Associados Honorários.

XXXIII – Aplicar as penalidades de sua competência.

XXXIV – Deliberar na forma deste Estatuto, sobre a aplicação de penalidade, em grau de recurso ou originariamente.

XXXV – Aprovar o Regimento Interno da ABOMPROSSEG, proposto pela Diretoria Executiva.

XXXVI – Acolher pedido de demissão, destituir ou suspender qualquer membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer comissão, em face de inobservância das disposições estatutárias, responsabilizando-se por danos morais ou materiais causados a ABOMPROSSEG.

XXXVII – Deliberar sobre os casos omissos.

XXXVIII – Deliberar, no prazo de trinta dias do respectivo recebimento, sobre o balanço geral levantado ao término do mandato da Diretoria Executiva.

DA CONVOCAÇÃO

ART. 67º - O Conselho Deliberativo poderá ser convocado:

I – Pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por solicitação de pelo menos dois terços dos membros efetivos.

II – Pelo Presidente da Diretoria Executiva, a pedido desta, quando o Presidente do Conselho Deliberativo recusar-se a efetuar a convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As reuniões serão restritas à apreciação das matérias constantes dos editais de convocação sendo, sempre, presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

DA ELEIÇÃO

ART. 68º - O Conselho Deliberativo será eleito de oito em oito anos, na primeira quinzena de novembro juntamente com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, através de voto universal dos Associados em eleição presidida pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal respeitando a legislação eleitoral vigente no país sendo admitida a sua reeleição, sendo composto por:

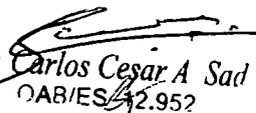
A – Presidente

B – Vice Presidente

C – 1º Secretário

D – 2º Secretário

E – Conselheiros


Dr. Carlos César A. Sad
OAB/ES 42.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



F – Suplentes

ART 69º - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo

I – Zelar pelo exercício pleno das funções dos membros do conselho

II – Defender a ABOMPROSSEG e o interesse da maioria de seus Associados

III – Reunir-se com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para tratar de assuntos de interesse coletivo buscando sempre o melhor para ABOMPROSSEG, e seus Associados

IV – Respeitar os princípios da moral e da ética sempre que estiver representando a ABOMPROSSEG

V – Elaborar plano anual de trabalho do conselho e aprová-lo em reunião com seus membros

VI – Convocar reunião sempre que achar necessário com antecedência de setenta e duas horas.

VII – Representar a ABOMPROSSEG juntamente com o Diretor de Finanças no impedimento do Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

VIII – Assinar e despachar juntamente com o Diretor de Finanças e Diretor Presidente da Diretoria Executiva assuntos relacionados ao Conselho Deliberativo

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos demais membros compete

◦ Ao Vice Presidente: Auxiliar o Presidente do Conselho Deliberativo em suas atribuições

◦ Ao 1º Secretário: Organizar as reuniões lavrando os assuntos deliberados em ata própria

◦ Ao 2º Secretário: Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições

◦ Aos Conselheiros: Aprovar ata de reunião deliberando sobre as matérias nelas contidas. Votar matérias inscritas na pauta de reunião. Analisar parecer do Presidente do Conselho Deliberativo.

◦ Aos Suplentes: Assumir na vacância dos cargos do Conselho Deliberativo, as atribuições a eles exigidas com o aval do Presidente do Conselho do Deliberativo

CAPÍTULO XVI

DO PATRIMÔNIO

ART. 70º - O Patrimônio da ABOMPROSSEG é constituído pelos bens móveis, semoventes, imóveis, direitos e títulos que possuam ou venham a possuir valores dados ou adquiridos pela entidade

ART. 71º - As receitas da ABOMPROSSEG se destinam a cobrir despesas de manutenção e encargos sociais resultantes de salários e remunerações diversas, desenvolvimento e pesquisa, material de expediente e do consumo, móveis e utensílios, aquisição de bens e valores, contribuições legais, serviços e representações, tributos, previdência social, seguros, assistência técnica, e demais gastos autorizados pelos órgãos competentes, e aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias

Dr. Carlos César A. Sad
OAB/ES 12.952



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



ART. 72º - Os bens imóveis da ABOMPROSSEG só poderão ser alienados, hipotecados, permutados, locados, arrendados, vendidos ou doados, pela Diretoria Executiva com a aprovação dos Conselhos Fiscal e Deliberativo aprovados em Assembléia Geral

ART. 73º - Todos os bens da ABOMPROSSEG, serão devidamente escriturados em livros próprios, por unidade, devendo constar à origem, utilidade, valor, número da nota fiscal expedida por ocasião, e número por ordem de sua especificação, bem como discriminado o seu tempo previsto de duração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os bens patrimoniais da ABOMPROSSEG, terão o seu uso fiscalizado pelo Diretor de Patrimônio e todas as vezes que julgar conveniente vistoriá-los, as irregularidades encontradas serão assunto de seu relatório e sempre que possível, apontará o responsável

CAPÍTULO XVII

DO ORÇAMENTO, DA RECEITA E DAS DESPESAS DA ABOMPROSSEG.

ART. 74º - Da previsão orçamentária da ABOMPROSSEG constarão obrigatoriamente, todas as receitas e despesas, devidamente codificadas, relativas ao exercício econômico financeiro

PARÁGRAFO ÚNICO, - Durante a vigência do orçamento e levando-se em conta os motivos reais e justificáveis, a Diretoria Executiva poderá determinar a transferência ou suplementação da verba, dando ciência ao Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

ART. 75º - As fontes de receitas (constituídas do patrimônio) são as seguintes da ABOMPROSSEG:

A - Taxa de Admissão

B - Taxa de Readmissão

C - Mensalidade, Admissão e contribuições de pessoas físicas e jurídicas dos Associados

D - Taxas criadas pela Diretoria Executiva

E - Subvenções e auxílios

F - Doações e Legados

G - Valores adquiridos, rendas produzidas por bens móveis e imóveis e outros valores por eles produzidas

H - Outras Rendas provenientes de realizações sociais

I - Pelo produto da arrecadação de suas receitas;

J - Por bens provindos de doações

K - Aluguéis de imóveis;

L - Juros de títulos;



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cíveis e Saúde e Segurança do Trabalho



M – Coletas extraordinárias entre sócios (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo) e Associados;

N – Convênios

O – Quaisquer outras rendas eventuais;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica criado um fundo de reserva, cuja destinação será prevista no Regimento Interno da ABOMPROSSEG

ART 76º - Constituem despesas da ABOMPROSSEG.

A – Pagamento relativo aos benefícios previstos neste Estatuto

B – Os pagamentos dos gastos previstos no departamento e serviços

C – Gastos com administração e execução das finalidades da Entidade.

D – Os gastos de compra ou locação de materiais e equipamentos para manutenção

E – Contratação de serviços ou mão-de-obra para serviços de manutenção da ABOMPROSSEG com aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, Diretor de Finanças e Diretor Presidente.

F – Custos e investimentos relacionados a Desenvolvimento e Pesquisa

G - Remuneração compatível com o mercado para profissionais contratados, Diretores e demais associados que cumpram expediente ou prestem serviço para ou em nome da ABOMPROSSEG, com a devida aprovação anterior conforme departamentos pertinentes

H – Frações da Receita destinadas a cada Departamento

I- Investimentos visando capital e sustentabilidade da ABOMPROSSEG a médio e longo prazo

CAPÍTULO XVIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART 77º - Deverá ser apresentado periodicamente as contas da ABOMPROSSEG, da seguinte forma

I – Serão apresentados aos associados, semestralmente, os balancetes para a prestação de contas da ABOMPROSSEG.

II – A ABOMPROSSEG apresentará sua prestação de contas sempre que for solicitado pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo ou seus associados respeitando-se o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da mesma.

III – Os balancetes, bem como quaisquer documentos referentes à prestação de contas da ABOMPROSSEG, serão confeccionados por um profissional de Contabilidade devidamente contratado pela ABOMPROSSEG



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



CAPÍTULO XIX

DAS REGIONAIS

ART. 78º - Fica a cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, a faculdade da criação e/ou liberação das Regionais, em locais com mais de cinquenta Associados nos municípios, estados de todo o território nacional

ART. 79º - As Regionais será aplicado o presente Estatuto e demais regulamentos da ABOMPROSSEG.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à Regional elaborar Estatuto próprio, Emblemas e Bandeiras, devendo adotar os oficiais da ABOMPROSSEG, acrescentando, tão somente o nome da Regional Local As Regionais poderão sofrer a intervenção dos demais órgãos da ABOMPROSSEG se constatadas quaisquer irregularidade.

ART. 80º - Os bens móveis e imóveis adquiridos ou doados às Regionais serão propriedade da ABOMPROSSEG, integrados ao seu patrimônio

ART. 81º - Cada Regional será administrada por uma Diretoria composta por quatro Diretores Regionais e dois Suplentes, a saber

A – Diretor Presidente da Regional

B – Vice Diretor Presidente da Regional

C – Tesoureiro da Regional

D – Secretário da Regional

E – Dois Suplentes

ART. 82º - Os Diretores das Regionais serão indicados e empossados em data prevista pela Diretoria Executiva Estadual, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da ABOMPROSSEG, cabendo a Diretoria Executiva Estadual, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo criar os departamentos das diretorias regionais conforme necessidade das regiões do Espírito Santo e em todo território nacional.

ART. 83º - Compete aos Diretores das Regionais:

I – Registrar em livros próprios as verbas que recebam

II – Elaborar balancetes mensais e anuais

III – Manter rigorosamente atualizado os Livros de Ata, o Livro de Caixa e o Livro de Registro de Patrimônio.

IV – Encaminhar ao Diretor de Finanças da ABOMPROSSEG, até o dia quinze de cada mês, o balancete mensal e encaminhar ao Departamento de Patrimônio da ABOMPROSSEG a relação de material que for adquirido ou que lhe for doado, devidamente rubricado em todas as páginas e assinado por todos os membros da Diretoria Regional, devidamente aprovados



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



V – Perderá o mandato a Diretoria Regional o Diretor que não der fiel cumprimento ao implícito no item “II” deste artigo

VI – Baixar normas administrativas para os serviços mantidos dentro das normas regulamentares estatutárias.

VII – Depositar a receita em estabelecimento bancário, em conta conjunta (Diretor Presidente da Regional e Diretor de Finanças e Diretor Presidente da ABOMPROSSEG), em nome da ABOMPROSSEG.

ART 84º - A Diretoria Regional é responsável pela aplicação da verba recebida, respondendo, nos termos deste Estatuto, pelas irregularidades que cometerem

ART 85º - As campanhas de caráter beneméritos, filantrópicas e sociais instituídas pelas Regionais, deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria Executiva da ABOMPROSSEG

ART 86º - As verbas provenientes referidas no artigo anterior, ou serviços mantidos pelas Regionais a elas retornarão integralmente deduzido, apenas, a taxa exigida pela cobrança em folha, se houver processamento

PARÁGRAFO ÚNICO – As Regionais não poderão fazer despesas acima do que representem sua dotação orçamentária mensal sem a devida aprovação da Diretoria Executiva da ABOMPROSSEG representada pelo seu Diretor de Finanças e Diretor Presidente por escrito

ART. 87º - No caso de renúncia, morte ou perda do mandato, proceder-se-á ao preenchimento da vaga da Diretoria Regional na forma deste Estatuto, ocorrerá Assembléia para as devidas tomadas de decisão da ABOMPROSSEG regional juntamente com seus representantes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo da ABOMPROSSEG

ART 88º - Aplicam-se aos Diretores Regionais as disposições estatutárias, salvo os assuntos de competência da Diretoria Executiva

CAPÍTULO XX

DAS ELEIÇÕES

ART 89º - As eleições gerais da ABOMPROSSEG serão realizadas nas épocas previstas no Estatuto, devendo ser convocadas com 30 (trinta) dias de antecedência

ART 90º - A Eleição far-se-á por escrutínio secreto e voto universal direto, obedecendo-se o princípio majoritário e aplicando-se a legislação eleitoral do país

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitido nas eleições o voto por procuração

ART 91º - Em caso de empate será aplicada à legislação eleitoral vigente no país

ART 92º - A Diretoria Executiva nomeará, em cada eleição, um Presidente Eleitoral Geral e um Secretário



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente Eleitoral Geral e o Secretário supervisionarão os trabalhos eleitorais, na sede matriz, em colaboração com a Diretoria Executiva da ABOMPROSSEG, respeitando as normas estatutárias, ou outras que forem baixadas sobre a matéria

ART 93º - Toda e qualquer irregularidade constada nas eleições deverá ser imediatamente comunicada ao Presidente Eleitoral Geral, por escrito, devendo a reclamação constar da Ata dos trabalhos a fim de serem assegurados os direitos de recursos

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na validade das eleições

ART 94º - Verificando-se quaisquer irregularidades no processo eleitoral, que possam constituir motivo para anulação parcial ou total das eleições e desde que se tenha observado o disposto no artigo anterior, caberá recurso ao Presidente Eleitoral Geral, o qual imediatamente procederá a diligência necessária de acordo com as gravidades dos fatos denunciados e das provas apresentadas

ART 95º - Respeitando os princípios e norma estabelecida neste Estatuto caberá ao Presidente Eleitoral Geral editar Normas Específicas para as Eleições

ART 96º - Os candidatos a Presidente apresentarão as chapas concorrentes completas, para fins de registros, no prazo máximo de até trinta dias antecedência.

ART. 97º - O registro das chapas concorrentes serão efetuadas mediante requerimentos individuais assinados pelos candidatos a Diretor Presidente, em impresso próprio fornecidos pela ABOMPROSSEG, sendo que cada concorrente deverá preencher os seguintes requisitos

A – Ser Associado e estar em dia com suas obrigações sociais e estatutárias e que estiver comparecido em pelo menos 7(sete) das últimas 10 (dez) Assembléias Gerais da Associação.

B – Estar no mínimo um ano no quadro social

C – Não estar sofrendo qualquer punição estatutária.

D – Não ter sido demitido anteriormente do quadro social por qualquer motivo constante no disposto do ART 9º, parágrafo 4º e ART 23º.

E – Os candidatos readmitidos nos termos do ART 10º do Estatuto deverão estar, no mínimo há três anos no quadro social, contados da data da sua readmissão sem qualquer punição estatutária

F – Cumprir ainda as resoluções e normas estatutárias

G – Não ter sido condenado criminalmente pelas justiças.

PARAGRAFO ÚNICO - Nas próximas eleições só poderá ser eleito para o Cargo de Diretor Presidente o profissional que possua 05 (cinco) anos de exercício efetivo de Bombeiro Profissional Civil, ou como profissional de Saúde ou Segurança do Trabalho

ART 98º - A Diretoria Executiva reunir-se-á com o Presidente Eleitoral Geral, para designação das juntas eleitorais bem como de seus integrantes e efetuando a divulgação desse ato



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



ART 99º - A Junta Eleitoral será constituída dos seguintes membros

A – Um Presidente Seccional,

B – Um Secretário,

C – Um Mesário,

ART 100º - As eleições serão realizadas na Sede da ABOMPROSSEG, em Vitória - ES, nos municípios e estados que não possuem sede da ABOMPROSSEG em funcionamento, os locais de votação ficarão a critério da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, conforme firmado em assembléia.

ART 101º - A Junta Eleitoral da Capital transformar-se-á após o encerramento da votação, em junta apuradora, desdobrando-se o critério do Presidente Eleitoral Geral, em tantas turmas apuradoras quantas necessário

PARÁGRAFO ÚNICO – A apuração dos votos das juntas eleitorais do interior será procedida na Sede regional pela junta apuradora

ART. 102º - O mandato, para os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação é de 08 (oito) anos, com eleição pelo critério do escrutínio secreto, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente, convocada para este fim

ART 103º - É permitida a reeleição, sucessivamente, dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Diretores que concorrerem à reeleição poderão afastar-se do cargo se assim preferirem até sessenta dias que antecedem as eleições, (Capital)

ART. 104º - A Assembléia Geral será convocada, através de edital publicado em jornal de regular ou grande circulação na área de jurisdição da Associação, onde estiver sediada a sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo, Regional com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, para a data fixada para a eleição

§1º - No dia e local designados, em sala, previamente, preparada, com cabine indevassável, a mesa coletora se instalará, no horário marcado, com a presença de pelo menos um dos seus membros.

§2º - Não comparecendo nenhum dos membros da mesa designada, até uma hora, depois de instalados os trabalhos de votação, os sócios presentes comporão a mesa, lavrando-se ata circunstanciada que será assinada por estes e demais associados que o desejarem.

ART 105º - Os candidatos a cargos eletivos deverão ter seus nomes registrados, por meio de chapa, entregue à Secretaria, mediante recibo da ABOMPROSSEG, até 05 (cinco) dias antes do pleito

§1º - Qualquer chapa apresentada deverá preencher todos os cargos efetivos e suplentes, previstos neste estatuto

§2º - Nenhum candidato poderá concorrer a mais de uma chapa



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



§3º - Recebida a chapa, a Secretaria promoverá sua imediata publicação, por edital, afixado na sede ABOMPROSSEG, a fim de que os nomes dos componentes cheguem aos associados, para fins de direito

ART. 106º - Terminado o horário fixado para a votação, a mesa coletora passará a exercer poderes de mesa apuradora, passando-se a contagem dos votos.

§1º - Cada chapa poderá designar um Fiscal para funcionar junto à mesa receptora e apuradora com direito a impugnar votos, suscitando, todas, as questões pertinentes ao processo eleitoral.

§2º - Terminados os trabalhos de apuração, a mesa apuradora lavrará ata circunstanciada subscrita pelos integrantes da mesa, e pelos Fiscais de chapa, enviando ao Conselho Deliberativo, a fim de que convoque a Assembléia Geral, para efetuar a posse dos eleitos.

ART. 107º - Os eleitos que não puderem comparecer à Assembléia Geral de posse, deverão assinar o termo de posse no prazo de 30 (trinta) dias, considerando-se vagos os cargos não preenchidos.

CAPÍTULO XXI

DA PROPAGANDA DA ASSOCIAÇÃO DA ABOMPROSSEG

ART 108º - Não será tolerada a propaganda que.

I – Provoque animosidade entre Associados ou contra eles, ou deles contra a classe e instituições constituídas

II – De instigação e desobediência coletiva ao cumprimento à lei, às vezes autoridades públicas ou ordem social.

III – Que caluniar, difamar, injuriar ou de qualquer forma tecer comentários desairosos a pessoas ou a ABOMPROSSEG

IV – Serão responsabilizados os candidatos que infringirem o ART 93º e seus itens nos termos deste Estatuto, cumulada ainda com o cancelamento de sua inscrição às eleições da ABOMPROSSEG.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica terminantemente proibido o financiamento de propaganda para eleições de qualquer chapa, por parte dos órgãos da ABOMPROSSEG exceto a contribuição espontânea de outros órgãos alheios a ABOMPROSSEG e colaboradores

CAPÍTULO XXII

DOS CARGOS HONORÍFICOS

ART 109º - A ABOMPROSSEG tem como idealizadores e fundadores os seguintes Bombeiros Profissionais Civis e profissionais da área de Saúde e Segurança do Trabalho, Carlos Eduardo Machado, José Sidnei Carminati, Ivon Flávio da Costa, Luciano Marcos Pereira, Lucas Vianna dos Santos Martins, Vera Lúcia Barbosa da Silva, Osmar Paterlini, Luís Gustavo Wernersbach Ronchi, Ivan Campos de Carvalho, José Carlos dos Santos, Washington Wilson da Cunha Pinheiro, Jezania Alves Fraga, Cláudio Gianordoli Teixeira, Carlos César dos Anjos Sad, Fernando Antonio Gianordoli Teixeira, Gilson Elmar Marchesi, Cláudio David Gonçalves da Silva, Kleidison Patrício de Souza, Leonardo Detmann Alves,





Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



José Geraldo Almeida de Oliveira, Anderson Patrício de Souza, José Marcelo Machado, Rodrigo Márcio Caldeira, Rafael Sheidegger Cardoso, Rogers Raimundo Muniz Caldeira, Eduardo Carneiro da Vitória, Luiz Augusto Souza, Wallace Antonius Hersbach Viana e todos que participaram da ata de fundação

CAPÍTULO XXIII

DAS RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



ART 110° - A ABOMPROSSEG manterá relações cordiais com qualquer Associação ou Entidade de classe, de poder público municipal, estadual, federal, internacional, respeitados os elevados objetivos desta Associação.

ART 111° - A Associação poderá filiar-se, mediante deliberação da Diretoria Executiva, à entidades de grau de ensino médio ou superior, de nível nacional e/ou internacional, quando de interesse da categoria, economicamente, representada, cujos objetivos não conflitem com este Estatuto

CAPÍTULO XXIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 112° - Em qualquer época, os presentes Estatutos poderão ser alterados pela Assembléia Geral Ordinária, ou Extraordinária, pela maioria, simples, dos presentes, desde que convocada com este objetivo.

ART. 113° - As disposições gerais deste Estatuto serão complementadas pelo regulamento e pelo regime interno expedido pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral

ART 114° - A manifestação do Associado será através do exercício do voto pessoal, proibido o uso deste direito por procuração.

ART 115° - A aceitação do cargo de Diretor Presidente, importará na obrigatoriedade de residir ou ter domicílio em Vitória ou Serra no estado do Espírito Santo, sede da ABOMPROSSEG.

ART. 116° - O Ano social coincidirá com o ano civil.

ART. 117° - Serão remunerados os cargos, cujo ocupante dedique expediente integral, aos serviços da ABOMPROSSEG.

ART. 118° - Os casos omissos, neste Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral.

ART 119° - A ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho será dissolvida se for comprovado ter sua receita se tornado insuficiente, de modo irreversível, para sua manutenção, devendo a deliberação de sua extinção ser tomada por Assembléia Geral Extraordinária para este fim, convocada, com antecedência de 30 (trinta) dias e será instalada mediante o voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos Associados no gozo de seus direitos, ou ainda em virtude de lei, em condições de voto

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução, os bens e o patrimônio remanescente da ABOMPROSSEG serão relacionados, avaliados e vendidos para satisfazer os compromissos existentes, ressalvando-se os bens doados que não serão alienados e o saldo verificado terá destinação que fixará a



Estatuto Social da ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho



Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, juntamente com a Direção Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo, a outra pessoa jurídica que determinará a dissolução no ato de aprovar a dissolução, estabelecerá o destino a ser dado ao seu patrimônio, sempre a instituições idênticas a finalidade da entidade e reconhecidas de utilidade pública

ART. 120º - Este Estatuto será apreciado em Assembléia Geral realizada no dia 14 de novembro de 2007 e suas disposições serão complementadas pelo regimento interno, deliberações, portarias, resoluções, ordens de serviços, circulares e decisões, os presentes estatutos, entram em vigor, com as respectivas alterações a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas de Títulos e Documentos da Comarca de Vitória Estado do Espírito Santo

Vitória - ES, 14 de Novembro de 2007

Carlos Eduardo Machado
Diretor-Presidente

Lucas Vianna dos Santos Martins

Secretário Geral
Antônio Maria

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO, BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29141-000
TEL (27) 3228-1422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço a firma por semelhança de: CARLOS EDUARDO MACHADO

Reconhecimento de Firma
ACD 99445



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Pça. Costa Pereira, 30
Centro - Vitória - ES

Registrado aos 08/10/2008
no livro A 52 sob o nº 37.804

estatuto social de (a)
Abomprosseg - Associação Brasileira de Bombeiros
Profissionais Civis e Saúde e Segurança do Trabalho -
Vitória, 08 de Novembro de 2008

Luciana A. P. Sarlo Alves
Escrevente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S. da Penha, 595, loja 3, P. Castelo
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
000477564-08-LUCAS VIANNA DOS SANTOS MARTINS

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 28 de dezembro de 2007
Lorena Vargas Ferreira
Escrevente



CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S. da Penha, 595, loja 3, P. Castelo
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
000477564-08-LUCAS VIANNA DOS SANTOS MARTINS

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 27 de Janeiro de 2008
Rodrigo Sarlo Alves
Escrevente



Dr. Carlos Cesar A. Jr.
OAB/ES 12.952

CARTÓRIO SARLO



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às dezenove horas e trinta minutos, à Avenida Paulino Muller, n.º 885 – sala 01, Jucutuquara, Vitória-ES, CEP 29040-715, reuniram-se em assembléia geral de constituição de uma Associação, as seguintes pessoas: **ANDERSON PATRICIO DE SOUZA, CARLOS CESAR DOS ANJOS SAD, CARLOS EDUARDO MACHADO, CLAUDIO DAVID GONÇALVES DA SILVA, CLÁUDIO GIANORDOLI TEIXEIRA, EDUARDO CARNEIRO DA VITÓRIA, FERNANDO ANTONIO GIANORDOLI TEIXEIRA, GILSON ELMAR MARCHESI, IVAN CAMPOS DE CARVALHO, IVON FLÁVIO DA COSTA, JEZANIA ALVES FRAGA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSÉ MARCELO MACHADO, JOSÉ SIDNEI CARMINATI, KLEIDISON PATRICIO DE SOUZA, LEONARDO DETMANN ALVES, LUCAS VIANNA DOS SANTOS MARTINS, LUCIANO MARCOS PEREIRA RAMOS, LUIS GUSTAVO WERNERSBACH RONCHI, LUIZ AUGUSTO SOUZA, OSMAR PATERLINI, RAFAEL SCHEIDEGGER CARDOSO, RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA, ROGERS RAIMUNDO MUNIZ CALDEIRA, VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA, WALACE ANTONIUS HERBACH VIANA e WASHINGTON WILSON DA CUNHA PINHEIRO.**

Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. **CARLOS EDUARDO MACHADO**, que de imediato assumiu e convidou o Sr. **LUCAS VIANNA DOS SANTOS MARTINS**, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembléia geral, que era a seguinte:

- a) discussão e aprovação do estatuto social;
- b) fundação definitiva da associação;
- c) eleição do Conselho Fiscal.

Dando continuidade, o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o Estatuto Social e debatido capítulo por capítulo. Encerrados os debates, o Estatuto Social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou fundada a **ABOMPROSSEG - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO** e procedeu-se à eleição da Diretoria, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros: da diretoria, titulares:

Presidente - **CARLOS EDUARDO MACHADO**, brasileiro, Técnico de Enfermagem do Trabalho, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do CPF 002.995.127-54 e RG n.º 846.804-SSP/ES, residente à Rua Dezenove, n.º 67, Carapina, Serra-ES - CEP 29161-270;

Vice Presidente - **JOSÉ SIDNEI CARMINATI**, brasileiro, Inspetor de Segurança do Trabalho, solteiro, portador do CPF n.º 363.628.247-68 e RG n.º 324.242-SGPC/ES, residente à Travessa Nilton Balestreiro, n.º 74, apto 202 Manoel Francisco Nascimento, n.º 476, Campo Grande, Cariacica-ES - CEP 29146-285;

Secretário Geral - **LUCAS VIANNA DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Solteiro, portador do CPF n.º 101.066.117-55 e RG n.º 1.554.679-SSP/ES, residente à Rua Coronel Alziro Vianna, n.º 760 - apto 301, Centro, Vitória-ES;

Subsecretário Geral - **VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, Assistente Administrativo, solteira, portadora do CPF n.º 471.389.477-04 e RG n.º 321.376-SGPC/ES, residente à Rua José Bittencourt, n.º 43, Caratoira, Vitória-ES - CEP 29025-664;

Dr. Carlos Cesar A. Sad
OAB/ES 12.952

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Cartório
SERRA
ES
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Diretor de Finanças - IVON FLÁVIO DA COSTA, brasileiro, Administrador de Empresas, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 075.677.727-52 e RG n.º 1.444.449-SSP/ES, residente à Rua B, n.º 202, Ed. Rio Claro - bloco B, apto 202, André Carloni, Serra-ES - CEP 29161-851;

Vice-Diretor de Finanças - JEZANIA ALVES FRAGA, brasileiro, Empresário, Casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 559.948.737-72 e RG n.º 451.136-SSP/ES, residente à Rua Dois, Bloco 304-A, Edifício Tocantins, apto 203-A, André Carloni Serra-ES - CEP 29161-030;

Diretor de Departamento de Patrimônio - OSMAR PATERLINI, brasileiro, Técnico de Bombeiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 876.306.997-00 e RG n.º 644.172-SSP/ES, residente à Av. Constantino Moscon, n.º 63, São Geraldo, Cariacica-ES - CEP 29140-000;

Diretor de Relações Públicas - LUIS GUSTAVO WERNERSBACH RONCHI, brasileiro, Médico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 019.894.417-93 e RG n.º 916.627-SSP/ES, residente à Rua Waldir Dutra de Freitas, n.º 100, Mata da Praia, Vitória-ES - CEP 29066-280;

Diretor de Desenvolvimento - IVAN CAMPOS DE CARVALHO, brasileiro, Bombeiro Profissional Civil, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 134.116.518-30 e RG n.º 23.469.586-9-SSP/SP, residente à Av. Professor Osvaldo de Oliveira, n.º 352, Itaquera, São Paulo-SP - CEP 08420-280;

Diretor de Assistência Social - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Eletricista, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 317.331.827-72 e RG n.º 95.047 SSP/ES, residente à Rua Rio Bonito, n.º 136, Eldorado, Serra-ES - 29169-110;

Diretor de Esporte e Cultura - WASHINGTON WILSON DA CUNHA PINHEIRO, brasileiro, Bombeiro Profissional Civil, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 965.317.700-15 e RG n.º 1.613.948 SPTC/ES, residente à Rua Santa Catarina, n.º 04, Residencial Coqueiral, Vila Velha-ES - 29102-844;

Diretor de Lazer - LUCIANO MARCOS PEREIRA RAMOS, brasileiro, Administrador de Empresas, solteiro, portador do CPF n.º 069.076.777-33 e RG n.º 1.319.507-SSP/ES, residente à Rua Santa Mônica, n.º 10, Carapina Grande, Serra-ES - CEP 29160-044;

Diretor de Departamento Pessoal - CLÁUDIO GIANORDOLI TEIXEIRA, brasileiro, Médico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 947.134.997-49 e RG n.º 543.042-SPTC/ES, residente à Rua Saint Tropez, n.º 479, Praia do Morro, Guarapari-ES - CEP 29216-170;

Diretor de Departamento Jurídico - CARLOS CESAR DOS ANJOS SAD, brasileiro, Advogado, Solteiro, portador do CPF n.º 095.569.797-27 e RG n.º 1.701.197-SSP/ES, residente à Rua Herlon Bastos, n.º 11, Tabuazeiro, Vitória-ES - CEP 29043-115;

CONSELHO FISCAL

Presidente - FERNANDO ANTONIO GIANORDOLI TEIXEIRA, brasileiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Civil, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 869.319.627-87 e RG n.º 543.043-SPTC/ES, residente à Rua Belo Horizonte, n.º 165 - apto 503, Itapoã, Vila Velha-ES - CEP 29101-609;

02/05
CARTEIRO
CARLO
DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Secretário - GILSON ELMAR MARCHESI, brasileiro, Analista de Segurança Patrimonial, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 756.966.657-72 e RG n.º 510.352-SSP/ES, residente à Rua Bom Pastor, n.º 20, Campo Grande, Cariacica-ES – CEP 29146-060;

Primeiro Relator - CLAUDIO DAVID GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, Técnico de Segurança do Trabalho, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, portador do CPF n.º 609.987.507-78 e RG n.º 04863188-1-SPC/RJ, residente à Rua Luiz Alberto Carolino, n.º 61, Ed. Luzern –apto 104, Mata da Praia, Vitória-ES – CEP 29066-170;

Segundo Relator - KLEIDISON PATRICIO DE SOUZA, brasileiro, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Solteiro, portador do CPF n.º 095.590.447-10 e RG n.º 1.801.647-SSP/ES, residente à Rua Seis, n.º 16, Penha, Vitória-ES – CEP 29047-203;

Primeiro Suplente - LEONARDO DETMANN ALVES, brasileiro, Técnico de Enfermagem do Trabalho, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 053.216.557-82 e RG n.º 1.314.526-SSP/ES, residente à Rua Ana Siqueira, n.º 242, Alecrim, Vila Velha-ES – CEP 29117-310;

Segundo Suplente - JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, Técnico de Contabilidade, casado sob o regime da Comunhão Total de Bens, portador do CPF n.º 853.693.497-20 e RG n.º 781.455-SSP/ES, residente à Rua Brasília, n.º 323, Civit I, Serra-ES – CEP 29168-007;

Terceiro Relator - ANDERSON PATRICIO DE SOUZA, brasileiro, Técnico de Informática, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 019.834.307-81 e RG n.º 1.176.968-SSP/ES, residente à Rua Seis, n.º 16, Penha, Vitória-ES – CEP 29047-203;

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente - JOSÉ MARCELO MACHADO, brasileiro, Enfermeiro, Viúvo, portador do CPF n.º 811.231.169-20 e RG n.º 924.253-BM/ES, residente à Rua Dezenove, n.º 67, Carapina, Serra-ES – CEP 29160-000;

Vice-presidente - RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA, brasileiro, Empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 031.130.027-88 e RG n.º 1.018.015-ES, residente à Rua da Felicidade, n.º 245, Carapina Grande, Serra-ES – CEP 29161260;

Primeiro Secretário - RAFAEL SCHEIDEGGER CARDOSO, brasileiro, Enfermeiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 097.375.827-99 e RG n.º 1.328.195-SSP/ES, residente à Rua Maria Bárbara Oliveira, n.º 236, Jardim Camburi, Vitória-ES – CEP 29090-750;

Segundo Secretário - ROGERS RAIMUNDO MUNIZ CALDEIRA, brasileiro, Empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 031.890.087-44 e RG n.º 1.481.568-ES, residente à Rua da Felicidade, n.º 245, Carapina Grande, Serra-ES – CEP 29161260;

Primeiro Conselheiro - IVON FLÁVIO DA COSTA

Segundo Conselheiro - LUCIANO MARCOS PEREIRA RAMOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
 Rua América Balvador Novelli, 389 - CEP 08210-093 Distrito de Itaquerá - SP Fone (0xx11) 6344-9639
 Francisco Marcio Ribas - Oficial Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: IVAN CAMPOS DE CARVALHO em documento sem
 valor econômico, dou fé.

São Paulo, 25 de dezembro de 2007.
 Em testemunho da verdade.

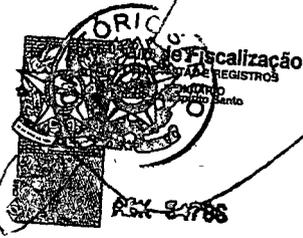
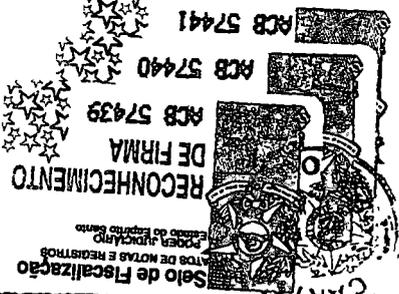
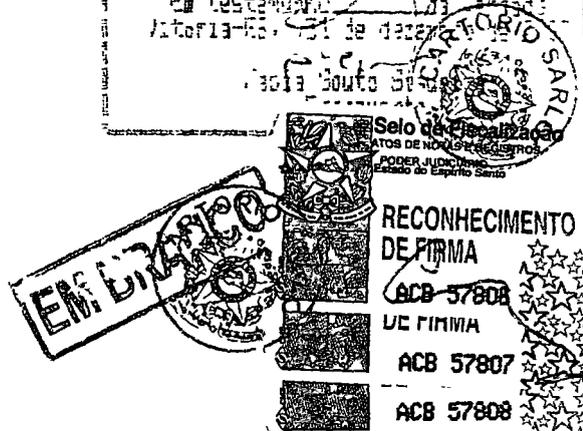
EDILEUSA LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA: Qtd. 1 ; Valor: R\$ R\$ 2.65
 Selos - 1 foto: 1093AA-0251766



CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIÃO
 Av. N.S. da Penha, 595, loja 3 - P. Centro
 Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
 CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
 firma(s) Retro de:
 EDUARDO CARNEIRO
 VITÓRIA, GILSON OLIVEIRA
 SERRALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade
 Vitória-ES, 25 de dezembro de 2007



CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIÃO
 Av. N.S. da Penha, 595, loja 3 - P. Centro
 Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
 CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
 firma(s) Retro de:
 KLEISON PATRÍCIO DE
 SOUZA

Em testemunho da verdade
 Vitória-ES, 28 de dezembro de 2007

Lorena Vargas Ferreira
 Escrevente



Reconheço e dou fé por verdadeira a(s)
 firma(s) Retro de:
 ANDERSON PATRÍCIO DE SOUZA



CARTARIO AMORIM - Registro Civil e Tabelião do Distrito de Goiabeiras
 Av. Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep. 90860-410 - Telefax (27) 3235-2577
 Sucursal Rua Sebastião Andrade, 145 - Jardim Santa Vitoria - CEP. 29092-010 - Telefax (27) 3337-5037

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANDRÉ LUI TEIXEIRA, ~~XXXXXX~~
 e dou fé, em teste
 da verdade.
 Vitória-ES, 28 de dezembro de 2007.
 Valor R\$: 3,00 (três reais e 00/100) Escrivente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIÃO
 Av. N.S. da Penha, 595, loja 3, P. Centro
 Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
 CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por verdadeira a(s)
 firma(s) Retro de:
 ANDERSON PATRÍCIO DE SOUZA

Em testemunho da verdade
 Vitória-ES, 28 de dezembro de 2007
 Lorena Vargas Ferreira
 Escrevente



CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIÃO
 Praça Costa Pereira - 10, Centro
 Tel. (27) 3132-1600 Vitória-ES
 CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
 firma(s) Retro de:

JEZANIA ALVES FRAGA

Em testemunho da verdade
 Vitória-ES, 23 de dezembro de 2007

Ediane Sylvia Jansen
 Escrevente



RECONHEC. FIRMA NO VERSO

CARTÓRIO SARLO



Leonardo Detsmann Alves
Leonardo Detsmann Alves

Lucas Vianna dos Santos Martins
Lucas Vianna dos Santos Martins

CARTÓRIO SARLO

Luciano Marcos Pereira Ramos
Luciano Marcos Pereira Ramos

Luís Gustavo Wemersbach Ronchi
Luís Gustavo Wemersbach Ronchi

Luiz Augusto Souza
Luiz Augusto Souza

CARTÓRIO SARLO

Osmar Paterlini
Osmar Paterlini

CARTÓRIO SARLO

Rafael Scheidegger Cardoso
Rafael Scheidegger Cardoso

Rodrigo Márcio Caldeira
Rodrigo Márcio Caldeira

Rogers Ramundo Muniz Caldeira
Rogers Ramundo Muniz Caldeira

Vera Lúcia Barbosa Da Silva
Vera Lúcia Barbosa Da Silva

Wallace Antonius Hersbach Viana
Wallace Antonius Hersbach Viana

Washington Wilson Da Cunha Baneiro
Washington Wilson Da Cunha Baneiro

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
TEL (27) 3228-1422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço as tiras, por semelhança, de: RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA, ROGERS RAMUNDO MUNIZ CALDEIRA, LUIZ AUGUSTO SOUZA, JOSÉ MARCELO NACHADO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, IVON FLÁVIO DA COSTA, CLAUDIO DAVID CONÇALVES DA SILVA, CARLOS EDUARDO NACHADO, e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cód: 265213-7, R# 24, DO Serra-ES, 28/dez/2007, Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA

- ACD 99443
- ACD 99442
- ACD 99441
- ACD 99440
- ACD 99439
- ACD 99438
- ACD 99437
- ACD 99436

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 01338



Reconheço a firma por autenticidade: WALLACE ANTONIUS HERSBACH VIANA, e dou fé. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 02 de janeiro de 2008. Hudson Luis Soares Fernandes - Tabelião Substituído

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE REGISTROS
ASX 54787



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. COSTA PEREIRA 30 - CENTRO - CEP 29 010 080 - VITORIA - ES - TEL (27) 3132-1600 - FAX (27) 3233-4372
LOJA 04 - ENSEADA DO SUA - AV N S DOS NAVEGANTES 755 - LOJA 04 - CEP 29 050-420 - VITORIA - ES - TEL (27) 3137-2612 - FAX (27) 3137-2614
LOJA 03 - PRAIA DO CANTO - AV N S DA PENHA 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO CEP 29 055 131 VITÓRIA ES - TEL (27) 3137-2600 - FAX (27) 3137-2610



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO **A-52** PROTOCOLO / TERMO **37804** FOLHA **0** Página : 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO	ABOMPROSSEG- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
NATUREZA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE	DIRETOR PRESIDENTE
FINS	<p>§ 1º - Coordenar os interesses e das elevadas finalidades da classe, pela promoção e difusão de conhecimentos úteis à compreensão e consecução de sua missão social, estudos dos problemas que interessem à classe, fomentar o intercâmbio e desenvolvimento tecnológico, prestar assistência e concorrer para a integração de Bombeiros Profissionais Civis e conforme ABNT/NBR 14608 e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)/Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5171 em suas áreas de atuação profissional, sejam no serviço, indústria, comércio, eventos, serviço público municipal e/ou voluntário e suas variações, contemplando profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho em todo o território nacional e a comunidade, proporcionando a seus associados à prática de esportes, reuniões de caráter social, artístico cultural, promover o amparo moral e intelectual com capacitação profissional através de treinamento, desenvolver atividades educacionais. Podendo ainda, funda e manter escolas, faculdades e outros cursos, bem como franqueá-los a quem de direito os procurar, elaborar e editar material didático relacionado com suas finalidades estatutárias, bem como lhes prestar amparo assistencial e beneficente, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política. Organizar e oferecer aos seus associados, serviços de assistência relacionada às peculiares necessidades originárias das atividades da classe e dos associados, tais como as de ordem jurídicas e técnicas, desenvolver relações humanas e negócios entre associados, aproximando-os, harmonizando suas aspirações, estimulando-lhes o sentimento de solidariedade e incluindo os seus dependentes, a saber</p> <p>I - Cônjuge, II - Filhos (as) até 21 anos, quando solteiros (as), e se inválidos ou deficientes mentais em caráter vitalício; III - Ao completar 21 anos o dependente deixará de usufruir os direitos do Associado Titular;</p> <p>§ 2º - Defender os interesses da sociedade junto às autoridades e os interesses legítimos dos associados junto às autoridades;</p> <p>§ 3º - Estreitar os laços de amizade, harmonia e respeito entre os Bombeiros Profissionais Civis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho, seus superiores hierárquicos e a comunidade,</p> <p>§ 4º - Promover a estima, união e camaradagem entre os Bombeiros Profissionais Civis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho, Defesa Civil de todo território nacional, das Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares do Brasil e Associações congêneres ou de interesse público;</p> <p>§ 5º - Colaborar com a cultura dos Bombeiros Profissionais Civis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho através de parcerias com a comunidade e órgãos públicos constituídos, com a realização de palestras, apresentações, treinamentos, aproximando a sociedade como um todo da finalidade principal da Associação;</p> <p>§ 6º - Propugnar pelo sentimento moral e patriótico dos Bombeiros Profissionais Civis, profissionais de Saúde ou Segurança do Trabalho, desenvolvendo o espírito de solidariedade no trabalho e entre familiares, reunindo-se sempre em ambiente de sã camaradagem;</p> <p>§ 7º - Interceder junto a quem de Direito, na defesa das justas reivindicações de seus Associados e dependentes</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MARIZ PÇA COSTA PEREIRA 30 - CENTRO - CEP 29 010 080 - VITORIA - ES - TEL (27)3132-1600 - FAX (27)3233-4372
SUCURSAL 1 ENSEADA DO SUA - AV N S DOS NAVEGANTES 755 - LOJA 04 - CEP 29 050-420 - VITORIA - ES - TEL (27)3137-2612 - FAX (27)3137-2614
SUCURSAL 2 AV N S DA PENHA 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO CEP 29 055 131 - VITORIA - ES - TEL (27)3137-2600 - FAX (27)3137-2610

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

PROTÓCOLO / TERMO

FOLHA

A-52

37804

0

Página : 2

FORO	VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL:	SEMPRE A INSTITUIÇÕES IDÊNTICAS A FINALIDADE DA ENTIDADE E RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA
OBRIGAÇÃO SOCIAL	NÃO
DIRETORIA	ART.117 - SERÃO REMUNERADOS OS CARGOS, CUJO OCUPANTE DEDIQUE EXPEDIENTE INTEGRAL, AOS SERVIÇOS DA ABOMPROSSEG
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA FUNDAÇÃO	14/11/2007
DATA APROVAÇÃO	14/11/2007
DATA DA ELEIÇÃO	14/11/2007
DATA DA POSSE	14/11/2007
TEMPO MANDATO	08 ANOS
DATA REGISTRO	08/01/2008
OBSERVAÇÃO:	Ata da A G datada de 14/11/2007, que tratou da fundação e aprovação do estatuto; eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. São órgãos da ABOMPROSSEG - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO I - ASSEMBLÉIA GERAL, como poder soberano da ABOMPROSSEG, constitui-se pela reunião dos Associados em pleno gozo de seus direitos, para fins de deliberar sobre todas as atividades da ABOMPROSSEG, em Seção Ordinária, Extraordinária e Solene Em Seção Extraordinária, a Assembléia Geral se reunirá, de oito em oito anos, na primeira quinzena de novembro, para eleger e empossar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e seus Suplentes; II - DIRETORIA EXECUTIVA é o órgão Administrativo e Executivo da ABOMPROSSEG e compõe-se de: I - Presidente; II - Vice Diretor Presidente; III - Diretor de Finanças; IV - Vice-Diretor de Finanças; V - Secretário Geral; VI - Sub Secretário Geral; VII - Diretor de Departamento de Patrimônio, VIII - Diretor de Relações Públicas, IX - Diretor do Departamento de Desenvolvimento; X - Diretor do Departamento de Assistência Social; XI - Diretor do Departamento de Cultura e Esporte; XII - Diretor do Departamento de Lazer; XIII - Diretor do Departamento Pessoal, XIV - Diretor do Departamento Jurídico; III - CONSELHO FISCAL é o órgão fiscalizador e orientador de tomadas de contas da Diretoria Executiva e Regionais, cabendo-lhe a aplicação de penalidade de Normas Estatutárias, e afins, ressalvadas as matérias de exclusiva competência da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva, e compõe-se de quatro membros e três suplentes, todos eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, por oito anos, composto por a) Presidente; b) Secretário, c) Primeiro Relator; d) Segundo Relator; e) Três Suplentes, IV - CONSELHO DELIBERATIVO é o órgão da ABOMPROSSEG, responsável em, por direito estatutário, deliberar e discutir, com poder de voto, toda e qualquer matéria que envolva a ABOMPROSSEG, juntamente com os demais órgãos constituídos conforme este Estatuto. O Conselho Deliberativo será composto de seis membros e três suplentes entre os Associados. O CONSELHO DELIBERATIVO será eleito de oito em oito anos, na primeira quinzena de novembro juntamente com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, através de voto universal dos Associados em eleição presidida pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal respeitando a legislação eleitoral vigente no país sendo admitida a sua reeleição, sendo composto por a) Presidente, b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário, d) 2º Secretário, e) Conselheiros; f) Suplentes. É permitida a reeleição, sucessivamente, dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

FILIAIS	
---------	--

MEMBROS	
CARLOS EDUARDO MACHADO (ATE 14/11/2015)	PRESIDENTE
JOSÉ SIDNEI CARMINATI (ATÉ 14/11/2015)	VICE-PRESIDENTE
LUCAS VIANNA DOS SANTOS MARTINS (ATÉ	SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ PÇA COSTA PEREIRA 30 - CENTRO - CEP 29 010 080 VITÓRIA - ES - TEL (27)3132-1600 FAX (27)3233-4372
 SUCURSAL 1 ENSEADA DO SUA - AV N S DOS NAVEGANTES 755 - LOJA 04 CEP 29 050-420 - VITÓRIA - ES - TEL (27)3137-2612 - FAX (27)3137-2614
 SUCURSAL 2 AV N S DA PENHA 595 - LOJA 3 PRAIA DO CANTO - CEP 29 055 131 VITÓRIA - ES - TEL (27)3137-2600 - FAX (27)3137-2610

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

A-52

PROTOCOLO / TERMO

37804

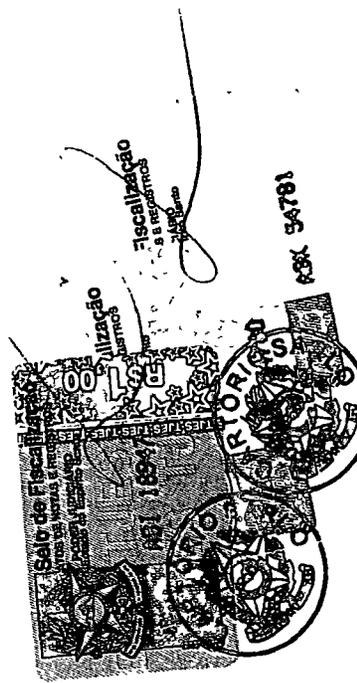
FOLHA

0

RUBRICA

Página : 3

IVON FLÁVIO DA COSTA (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE FINANÇAS
JEZANIA ALVES FRAGA (ATÉ 14/11/2015)	VICE-DIRETOR DE FINANÇAS
OSMAR PATERLINI (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
LUIS GUSTAVO WERNERSBACH RONCHI (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS
IVAN CAMPOS DE CARVALHO (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
WASHINGTON WILSON DA CUNHA PINHEIRO (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE ESPORTES E CULTURA
LUCIANO MARCOS PEREIRA RAMOS (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE LAZER
CLÁUDIO GIANORDOLI TEIXEIRA (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL
CARLOS CESAR DOS ANJOS SAD (ATÉ 14/11/2015)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO
FERNANDO ANTONIO GIANORDOLI TEIXEIRA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE
GILSON ELMAR MARCHESI (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO FISCAL - SECRETÁRIO
CLAUDIO DAVID GONÇALVES DA SILVA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO FISCAL - 1º RELATOR
KLEIDISON PATRICIO DE SOUZA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO FISCAL - 2º RELATOR
LEONARDO DETMANN ALVES (ATE 14/11/2015)	CONSELHO FISCAL - 1º SUPLENTE
JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO FISCAL - 2º SUPLENTE
ANDERSON PATRICIO DE SOUZA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO FISCAL - 3º SUPLENTE
JOSE MARCELO MACHADO (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - PRESIDENTE
RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - VICE-PRESIDENTE
RAFAEL SCHEIDEGGER CARDOSO (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - 1º SECRETÁRIO
ROGERS RAIMUNDO MUNIZ CALDEIRA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - 2º SECRETÁRIO
IVON FLÁVIO DA COSTA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - 1º CONSELHEIRO
LUCIANO MARCOS PEREIRA RAMOS (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - 2º CONSELHEIRO
EDUARDO CARNEIRO DA VITÓRIA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - 1º SUPLENTE
LUIZ AUGUSTO SOUZA (ATÉ 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - 2º SUPLENTE
WALACE ANTONIUS HERSBACH VIANA (ATE 14/11/2015)	CONSELHO DELIBERATIVO - 3º SUPLENTE



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em

08/04/2008

Eu, _____

_____, (LUCIANA APARECIDA PINHO SARLO ALVES),

ESCREVENTE AUXILIAR do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

07/08/2008

11 57 40

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo:2056/2008

Dados Requerente

Requerente: 19496 - VEREADOR - ALOISIO FERREIRA SANTANA - D

CFP/CNPJ: 306 106 057-04

Endereço: RUA SANTOS DUMONT,, 19 - VALPARAÍSO - - SERRA CEP 29175190

Fone Com./FAX: -3284769

Residencial: -

Celular: -

Dados Processo

Data de Abertura: 07/08/2008

Hora Abertura: 11 57 32

Assunto: 6 - PROJETO DE LEI

Subassunto: 48 - Utilidade Pública

Observação: Projeto de Lei nº 168/2008, de autoria do Vereador Aloísio Ferreira Santana - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ABOMPROSSEG - Associação Brasileira de Bombeiros Profissionais Cívicos e Saúde e Segurança do Trabalho" com Sede à Avenida Paulino Miller 885, Sala 01 Bairro Jucutuquara, Município de Vitória

Serra - ES, 07 de agosto de 2008

19496 - VEREADOR - ALOISIO FERREIRA SANTANA - D.

Assinatura

0000001949600020562008

